

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.981

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Antbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PROCESSO N. 0226

Do Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

TOMADA DE PREÇOS

Da COSANPA

EDITAL

Do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS

Da SEPLAN

APOSTILA E ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

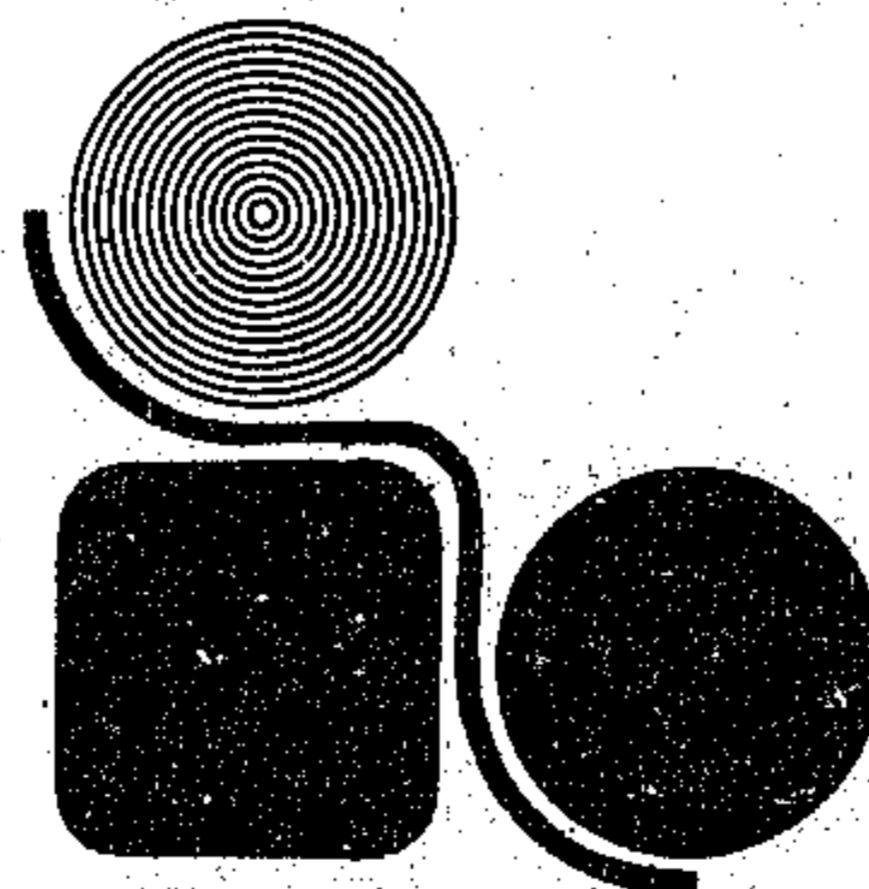
Da Justiça Estadual

BOLETIM E EDITAIS

Da Justiça Federal

1 CADERNO

16 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0226/87 - GG
INDICADO: José Maria Tavares Pereira
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar
DESPACHO:

Através da Portaria nº 579, de 17.12.86, baixada pelo então Secretário de Estado de Segurança Pública...

Durante o transcurso do processo instaurado para tal finalidade, restaram sobejamente comprovados as infrações cometidas pelo indicado...

Isto posto, aplica-se, com fundamento no art. 186, incisos III e IX, este último combinado com o art.

125, inciso IV, e também no art. 187, inciso I, todos da Lei nº 749, de 24.12.51, a pena de demissão ao referido escrivão de polícia.

A SEAD e SEGUP, para as providências das decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de maio de 1987.

HELIO NOTA QUEIRÓS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 18110)

ERRATA
Decreto n. 4.944, de 04.05.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.05.87.

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES

ONDE SE LE:

Table with columns: CARGO, NIVEL, CÓDIGO, REF. I, REF. II, REF. III, REF. IV, REF. V, REF. VI, REF. VII, REF. VIII, REF. IX, REF. X. Includes rows for PROFESSOR levels AD-1 to AD-4.

A VIGORAR A PARTIR DE 10. DE MAIO DE 1987.

LEIA-SE:

Table with columns: CARGO, NIVEL, CÓDIGO, REF. I, REF. II, REF. III, REF. IV, REF. V, REF. VI, REF. VII, REF. VIII, REF. IX, REF. X. Includes rows for PROFESSOR levels AD-1 to AD-4.

A VIGORAR A PARTIR DE 10. DE MAIO DE 1987.

(G. Reg. n. 18.109)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A
CGC/GF. N. 16.691.537/0001-85 JUCEPA N. 1.128/75 EM 24.07.75

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 41.374.020,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 41.374.020,00
CAPITAL A SUBSCRIVER: C\$ 8.625.980,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16.03.87
As 9.00 horas, na sede social, sito à Rua Avertano Rocha, 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.900.000 - (Hum milhão e novecentas mil) ações...

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A
CGC. 52.634.938/0001-67

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 32.827.429,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 32.827.429,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13/05/87
As 10.00 horas do dia 13 de março de 1987, na sede social, à Rua XV de Novembro n. 260/268, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 6.147.300 (Seis milhões cento e quarenta e sete mil e trezentas) ações preferenciais nominativas...

FAZENDA HERTZ S/A - CGC/GF 05.832.563/0001-60

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 2568, nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25.05.87, às 9:00 hs., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação das deliberações tomadas nas AGO/AGE realizadas em 30.04.87; e b) Outros assuntos de interesse da sociedade, Belém, 14.05.87, LEONIDAS HERTZ, Filho - Diretor Presidente.

T.nº08873 reg.nº23612 dias 18,19e20/05/87

CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
CGC/MF. N. 04.977.278/0001-74

Ordinária e Extraordinária no dia 25 de maio de 1987, às 10.00 horas, na Sede Social da Companhia, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:
a) Tomar as contas dos Administradores, examinar e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.86; - b) - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; - c) - Aprovar a Correção Monetária do Capital Social; - d) - Aumento do Capital Social de C\$ 15.208.079,00 para C\$ 25.021.203,00, pela incorporação da reserva da Correção Monetária do Capital Social e redução da parte do Capital não integralizado; - e) - Alterar os Estatutos Sociais em seu artigo 50, que trata do Capital Social; - f) - Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores. Belém-PA, 11 de Maio de 1987
a) DIRETORIA

(I. nº 08871 - Reg. nº 23.602 - Dias 15, 16 e 19.05.87)

AGRÍCOLA PASTORIL CASTANHA S/A - AGROCASTA
CGC/MF. 05.098.405/0001-28

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem conjuntamente realizadas às 10.00 horas do dia 25 do mês de maio do ano corrente, na sede social, sito à Fazenda da Castanha, Km 35 da rodovia estadual PA-242 no Município de São Francisco do Pará Estado do Pará, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

(a) tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; (b) da alteração sobre a destinação do lucro líquido; (c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; (d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (e) elevação do capital social autorizado e subscrito, com a decorrente distribuição de ações bonificadas; (f) alteração do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital social autorizado, bem como para proceder à sua adaptação às normas legais concernentes à incentivos fiscais e às recentes determinações da Comissão de Valores Mobiliários; (g) o que ocorrer; São Francisco do Pará (PA), 24 de abril de 1987. (a) Oscar Faria Pacheco Borges, Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08871 reg.nº23602 dias 15,18e19/05/87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sede social da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, à Avenida Presidente Vargas 41, às onze horas, reuniu-se, extraordinariamente, a Assembleia Geral da ENASA, atendendo convocação do Diretor-Presidente em exercício, GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS, sob a Presidência do mesmo, tendo a secretariá-lo, DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES e NALZIRA CAMPOS FERNANDES, na qualidade de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais empossados, passaram a desempenhar as suas funções. Com a palavra, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que, em virtude da União Federal ser a única acionista da Companhia, a convocação da Assembleia efetuou-se através Telex nº 0158, datado de 27.02.87, encaminhado ao Ministério dos Transportes. Esclareceu ainda que o Edital de Convocação de Acionistas deixou de ser publicado por se tratar de situação prevista no art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Acrescentou haver a Assembleia sido convocada para deliberar sobre a matéria contida no Edital de Convocação que será lido pelo Secretário da AGE. A seguir o Senhor Presidente convidou o Representante da União Federal Senhor BENJAMIN LISBOA RAYOL, credenciado pela Portaria nº 040 de 06 de março de 1987, do Procurador Geral da Fazenda Nacional, a tomar assento à mesa e parte nos trabalhos. Em prosseguimento o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia, o item A-1 constante da Ordem do Dia, a saber: "A) Alteração do Estatuto Social visando A.1) Modificação na composição de Conselho de Administração e critério para escolha do seu Presidente". O Diretor Presidente em exercício da ENASA, na presidência dos trabalhos, submeteu à deliberação da Assembleia a seguinte redação, substitutiva, para o art. 14 do Estatuto Social: "Art. 14 - O Conselho de Administração, órgão de Administração Superior e consulta da ENASA, composto de 3 (três) membros. Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral dentre os membros efetivos, escolherá o Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Um dos membros do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, integrará a Diretoria da ENASA, na qualidade de Diretor-Presidente. Parágrafo Terceiro - A Presidência do Conselho de Administração, nas ausências ou impedimentos do titular, será exercida por um de seus membros, escolhido pelos seus pares. Com a palavra o Representante da União Federal votou pela aprovação da nova redação proposta para o art. 14 do Estatuto Social. Em prosseguimento, o Senhor Presidente submeteu à Assembleia o constante do item A.2 da Ordem do Dia, a saber: "A.2 - Adequação estatutária para o cumprimento do Decreto nº 93.216, de 1986". Por imperativo legal foram submetidas as seguintes inserções nos Arts. 29, 32 e 35 do Estatuto Social: "Art. 29 compete à Diretoria: XII - propor, à aprovação do Conselho de Administração, a indicação do titular da unidade de auditoria interna, ou a sua dispensa. Art. 32 - Compete ao Diretor-Presidente: h) encaminhar ao Ministro de Estado dos Transportes os documentos a que se referem os incisos I e II-Art. 1º do Decreto nº 93.216, de 03 de setembro de 1986; i) encaminhar ao Conselho Fiscal os documentos a que se referem as alíneas a e b do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 93.216, de 03 de setembro de 1986; j), promover e fazer cumprir

as determinações constantes dos incisos III, IV e V, do Art. 1º, do Decreto nº 93.216, de 03 de setembro de 1986. Art. 35 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter permanente, com as atribuições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.76, competindo-lhe ainda: a) aprovar o plano de trabalho anual executado pela unidade de auditoria interna, e poderá solicitar relatório e outras informações a seu titular necessárias ou convenientes; b) analisar as demonstrações financeiras, bem assim, o respectivo parecer, e o relatório de avaliação dos controles internos de correspondências, procedimentos corretivos, elaborados por auditor independente; c) promover a análise e acompanhamento de programa visando a implantação dos procedimentos assinalados na alínea precedente; e d) o acompanhamento da implantação das medidas adicionais de ajuste que se façam necessárias à melhoria de desempenho e produtividade da empresa, sem prejuízo daquelas, gerenciais, ordinariamente adotadas, observando termos e prazos fixados previamente, pelos órgãos e autoridades competentes". Submetida a matéria à votação, o Representante da União votou pela aprovação das inserções propostas. Ato seguinte o Diretor-Presidente da ENASA, em exercício, presidindo a Assembleia, passou ao item B da Ordem do Dia, constando: B) Eleição de Membros do Conselho de Administração". Eleitou o Presidente que estava de posse de Cartas-Renúncia do Diretor-Presidente da ENASA, Senhor ELIAS SALAME DA SILVA e do Conselheiro, Senhor HENRIQUE DE MATTOS, devendo a Assembleia eleger seus substitutos. Submetida a matéria à votação, o Representante da União Federal votou pela eleição das pessoas indicadas pelo Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Dr. VICENTE DE PAULA QUEIROZ e Senhor LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA, para membro do Conselho de Administração, e, em seguida à deliberação prevista na letra seguinte, foi eleito o Senhor VICENTE DE PAULA QUEIROZ, para Presidente do mesmo Conselho e Diretor-Presidente da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Passando ao último item da Ordem do Dia - C) Outros assuntos de interesse da Administração, como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião encerrada pelo Presidente, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES, Secretário, e por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

a) BENJAMIN LISBOA RAYOL
GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS

EXT.nº9752 reg.nº23610 dias 18.05.87

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Companhia Aberta
CGC(MF) nº-04.896.759/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, convidados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 (vinte e cinco) de maio de 1987, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº-138, Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:-

- a) - Proposta da Diretoria para desdobramento das ações atualmente em circulação, na proporção de 1 (uma) para 200 (duzentas);
b) - Grupamento das ações em que ficar expresso o capital social, na proporção de 1.000 (mil) para 1 (uma), nos termos da instrução CVM nº-56, de 1.12.86;
c) - Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do grupamento;
d) - Alterações estatutárias decorrentes das medidas acima;
e) - Outros assuntos de interesse social.
Belém(PA), 02 de maio de 1987.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Cons. de
Administração.

T.nº08826 reg.nº23565 dias 14,15e18/05/87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

01-LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Empresa, à Av. Magalhães Barata, 1.201, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 13 de março de 1987 às 17:00 horas. 02-MESA: Presidente, Eng. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Secretário, Adv. HUBERTO MACHADO DE MENDONÇA. 03-PRESENÇA E QUORUM: General RUBENS LUIZ VAZ representante do acionista Majoritário Governo do Estado do Pará; Adv. HUBERTO MACHADO DE MENDONÇA representante do acionista Departamento de Estradas; presentes também os Diretores da Empresa, Eng. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor Presidente; Economista JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro; Eng. NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO, Diretor de Expansão e o Engenheiro UBIRATAN DE SOUZA DIAS, Diretor de Operação; SR. JOAQUIM NUNES ALVES, membro do Conselho Fiscal e os Contadores SR. LOURIVAL ALVES COELHO e SR. MIGUEL GOMES DE AVELAR. 04-CONVOCAÇÃO: Através dos jornais "O LIBERAL", "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e "DIÁRIO DO PARÁ", Edições dos dias 13, 15 e 17; Diário Oficial do Estado do Pará, Edição dos dias 13, 16 e 17 tudo do corrente mês e as correspondências enviadas aos acionistas, conforme cópias arquivadas na Empresa. 05-ORDEM DO DIA: De acordo com o Edital de Convocação. 06-DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: Prestação de Contas dos administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86; Capitalização das reservas resultantes da correção monetária do capital realizado num montante de Cr\$206.426.393,22; que deverá ser incorporada ao Capital Social nos termos do Art. 167 da Lei nº 6.404/76. Eleição do Conselho Fiscal e de Administração, de acordo com o Art. 20 do Estatuto Social da Empresa - Conselho Fiscal: reeleitos os atuais Conselheiros ELIENE GASPAR DA SILVA Presidente; JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA E JOAQUIM NUNES ALVES, membros para suplentes destes senhores: ORLANDO DE CARVALHO PINTO, ALFREDO HISSAO HIGASHI e JESUS CORREA DO CARMO, respectivamente com mandato de um ano a contar da data desta Assembleia. Para o Conselho de Administração a permanência dos Conselheiros: Os Engenheiros HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Presidente com mandato até abril de 1988, tendo como suplente o Eng. NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO em substituição ao Engenheiro RICARDO LUIZ MATOS NENO, Eng. RONALDO GILBERTO HUNH com mandato até abril de 1988, tendo como suplente o Sr. JOÃO NUNES DE SOUZA; recondução dos Conselheiros: Adv. ANTÔNIO HAMILTON BENTES tendo como suplente o senhor FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, Médico LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO tendo como suplente o Eng. GILBERTO OLIVAL VON GRAP DE SOUZA. Eleger os Economistas: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO em substituição ao Eng. NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO, tendo como suplente o Eng. UBIRATAN DE SOUZA DIAS. LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO, tendo como suplente o Engenheiro ALCIONIDES DOS SANTOS SIQUEIRA em substituição ao Sr.

LUIZ EDUARDO CANTO COSTA. Fixada a remuneração mensal do Conselho de Administração na forma do disposto no Art. 33, do Estatuto Social em Cr\$4.000,00 a partir desta Assembleia. Deliberado o aumento do Capital Social de Cr\$240.674.837,00 para Cr\$447.101.230,22. Extinção do § 4º do Art. 35 dos Estatutos Sociais, cuja redação era a seguinte: Art. 35, § 4º - Ao empregado que nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data desta Assembleia Geral houver exercido o Cargo de Diretor durante o período mínimo de dois anos consecutivos deixar o referido cargo fica assegurado o pagamento do maior salário percebido por empregado da Empresa. Alteração dos Artigos 6º e 34 dos Estatutos Sociais - Art. 6º, que passará ter a seguinte redação: A COSANPA tem um Capital autorizado de Cr\$500.000.000,00 dividido em 47.715.225.377 ações ordinárias e 2.284.774.823 ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$10,01 cada uma. 5º - Todas as ações são nominativas, mas as preferenciais não terão direito a voto, sendo permitida a sua conversão em ordinária até o limite de 2/3 do total das ações emitidas assegurando-se um dividendo mínimo de seis por cento ao ano; § 2º - Em caso de aumento de capital as ações subscritas serão integralizadas pelo menos com importância correspondente a vinte por cento de seu valor e o restante em até dez parcelas mensais iguais e sucessivas; § 3º - O limite do Capital Autorizado neste artigo deverá ser anualmente corrigido pela Assembleia Geral Ordinária com base nos mesmos índices adotados na correção do Capital Social, nos termos do § 2º do Artigo 168 da Lei 6.404 de 15.12.76. Alteração do Artigo 34 que passará ter a seguinte redação: Art. 34 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia. II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispõe este estatuto. III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de liberação e quaisquer outros atos; IV - Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos neste Estatuto. V - Manifestar-se sobre atos e Contratos, quando este estatuto exigir; VI - Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria; VII - Deliberar, na forma deste Estatuto sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição; VIII - Autorizar a alienação de bens do ativo permanente não previsto neste Estatuto, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias à obrigações de terceiros. IX - Escolher e destituir os auditores independentes; X - Aprovar as decisões da Diretoria sobre dúvidas de interpretação deste Estatuto. XI - Elaborar os estudos para fixação do valor das tarifas de água e esgoto. 07 - Encerramento: Depois de lida e assinada pelos presentes, Belém, 13 de março de 1987. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIFICADO DO ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO: 11 de maio de 1987 - 000536 - SECRETÁRIO GERAL - ALFREDO COELHO.

EXT.nº9760 reg.nº23623 dia 18.05.87

ESTACON ENGENHARIA S.A. COMPANHIA ABERTA CGC 04.946.406/0001-12-REGISTRO GEMEC RCA-209/76-350 PAGAMENTO DE DIVIDENDOS Exercício de 1985

Comunicamos aos senhores acionistas que na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29.04.87, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro líquido apurado no exercício de 1986. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotada na cautela de ações a alteração do valor nominal destas últimas de Cr\$0,35 para Cr\$1,57, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida na mesma data.

A liberação dos dividendos, de acordo ainda com a determinação da AGO acima referida, será procedida em duas (2) parcelas de 50% cada, a saber: 1a. Parcela a partir de 29.05.1987 2a. Parcela a partir de 28.07.1987 O pagamento será feito no horário comercial, nos seguintes endereços:

- Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400 - Belém-Pará. - S.I.A., Trecho 04 nº 420/430 - Brasília-DF - Praia de Botafogo, 440 - 8º andar, Rio de Janeiro-RJ - Av. Dr. Altino Arantes, nº 352 - Vila Clementino-São Paulo-SP Instruções: 1. Apresentação das cauteladas de ações; no caso de cauteladas de ações ao portador será destacado o cupom nº 2.

2. Dividendos não reclamados prescrevem na forma da lei nº6404 de 15.12.76 (art. 287)

3. Imposto de Renda: será observada a legislação pertinente às Companhias Abertas.

Belém(Pa), 12 de maio de 1987 ANTONIO MARCOS LOUREIRO DIRETOR

EXT.nº9735 reg.nº23568 dias 14,15e18/05/87

BRASILTON BELEM HOTéis E TURISMO S/A CGC/Nº nº 04.833.448/0001-47 CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-AGO Pelo presente, ficam convocados os acionistas da BRASILTON BELEM HOTéis E TURISMO S/A para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 22 de Maio de 1987, às 16:00hs (Dezesseis horas), na sede da empresa, Travessa Campos Sales, nº63, 11º andar, Belém, Pará, para deliberar sobre: A) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.01.86; B) Aprovação da correção monetária do capital social, sua capitalização ou manutenção em reserva de capital, conforme proposta da Diretoria executiva; C) Fixação da remuneração do conselho de administração e da Diretoria; D) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 11 de maio de 1987. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO F.nº08839 reg.nº 23580 dias 15e18/05/87

Resumo do Estatuto da "ESCOLA DE 1º GRAU NCESSA SENHORA SANT'ANA", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 26 de Julho de 1973. Denominação: "ESCOLA DE 1º GRAU NCESSA SENHORA SANT'ANA". Fundo Social: É constituído de taxas, contribuições, doativos subvenções e convênios, anuidades. Fins: A Escola tem por finalidade principal, proporcionar ao educando, formação necessária ao desenvolvimento de sua potencialidade como elemento de auto-realização, de acordo com as leis de ensino em vigor. É constituído de taxas, contribuições, doativos subvenções e convênios. Para a consecução de suas finalidades, a Escola ministrará o ensino do 1º grau da 1ª a 4ª série observadas as normas regimentais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Educação e as disposições de legislação do ensino em vigor. Adicionalmente a Escola manterá uma unidade pré-escolar, bem como poderá se constituir em uma unidade integrante nos termos do art. 3º da Lei nº5.692/71. 86- de - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Data da Fundação: -26 de Julho de 1973. Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: Torá duração Prazo indeterminado. Duração: Prazo Indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução: Em caso de término da Escola, os bens serão doados a uma entidade carente. DIRETORIA: Diretores: Ivanil dos Santos Chaves, brasileira, casada, professora, residente na Vila Militar, Visconde de Inhaúma 3. Abraão da Cunha Bahia, brasileiro, casado, professor. Diretores Executivos: Oscarina Santos Guimarães, brasileira, casada, professora. Secretárias: Maria José de Souza Monteiro, brasileira, casada, professora. Belém, 05 de março de 1987. Ivanil dos Santos Chaves DIRETOR

T.nº08872 reg.nº23622 dia 18.05.87

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10.11.82, COMUNICA AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INTERESSADOS A EXISTÊNCIA DE UMA (01) VAGA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA, QUE SERÁ PREENCHIDA, POR PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, CUJOS REQUERIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO § 3º DO CITADO DISPOSITIVO.

BELEM, 13 DE MAIO DE 1987

ARTHUR CLAUDIO MELLO PRESIDENTE

EXT.nº9753 reg.nº23613 dia 18.05.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/87 Contrato Aditado: Serviços de reforma e construção, datado de 21 de novembro de 1986 Partes : IPASEP X STIL'S - Engenharia e Comércio Ltda. Valor : Cr\$-111.384,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E CIENTA E QUATRO CRUZADOS) Objeto : Implementação de serviços não constantes da planilha de Preços. C. Financeira : Recursos próprios do IPASEP Belém, 11 de maio de 1987 MARIA DAS NEVES XEIAS Presidente do IPASEP

TESTEMUNHAS: Tito Carlos Machado da Silva Laerson da Costa ceiras

EXT.nº9756 reg.nº23616 dia 18.05.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO SELIND T.A. AO CONTRATO CELEBRADO EM 12/09/86, P/RELP-DO BLOCO CIRÚRGICO E 7º PAVIMENTO DO H.S.E. - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: VERBA: EXERC. 87-RECURSOS DO ESTADO - 2201 - SECT. 13 - SAÚDE E SANEAMENTO - 75 - SAÚDE - 428 - ASSIST. MED. E SAÚDE - 1109 - CONST. AMPL. E REF. DA UNID. DA SEPA - 410 - CERV. E INST. - EXERCÍCIO 70 CERV. - VALOR: Cr\$1.500.000,00 - CLÁUSULA MANUADAS: TODAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO DO CONTRATO PRINCIPAL. BELEM, 11/05/87. ASS. P/SECT. - AQ. PAULO ELCIDIO CHAVES NOLLEIRA - E P/H.S.E. DR. FERNANDO DE JESUS CLAUDIO SAMPAYO.

EXT.nº9758 reg.nº23621 dia 18.05.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade as seguintes licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº27/87-COSANPA, às 10:00 horas do dia 20.05.87, para aquisição de materiais elétricos diversos. TOMADA DE PREÇOS Nº28/87-COSANPA, às 10.00 horas do dia 28.05.87, para aquisição de filtros destinados a Belém-Pará.

Belém, 15 de maio de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXT.nº9759 reg.nº23623 dia 18.05.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 324 de 07.05.87 - Considerando a comunicação feita através do Ofício nº 370/87/Pres/CCM, colocar à disposição do Conselho de Contas dos Municípios a servidora ROSANGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DAHER, ocupante do emprego de Auxiliar de Administração, sem ônus para este Instituto. PORTARIA Nº 327 de 08.05.87 - Designar JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor código F6-02.1.

PORTARIA Nº 328 de 08.05.87 - Conceder a ROSA DE FÁTIMA GLORIA GONÇALVES, 90 dias de Licença à Gestante, no período de 22.04.87 a 20.07.87.

PORTARIA Nº 329 de 08.05.87 - Conceder a ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, 90 dias de Licença à Gestante, no período de 20.04.87 a 08.07.87.

PORTARIA Nº 331 de 11.05.87 - Conceder a IVANEYE AMARAL SILVA, 09 dias para Tratamento de Saúde, a partir de 07.04.87.

PORTARIA Nº 332 de 11.05.87 - Exonerar FRANCISCA ELIZETE SOUZA PEREIRA, nomeada para exercer o Cargo em Comissão DAS-01.T, de Representante Municipal deste Instituto no Município de Irituia, através da Portaria nº 586, de 16.10.86.

PORTARIA Nº 333 de 11.05.87 - Conceder a RÔSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.500,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 430201507212.006 3120 - Cr\$-1.000,00 3132 - Cr\$- 500,00

PORTARIA Nº 334 de 11.05.87 - Conceder a CARMEM MARIA PEREIRA ALVES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 430201507212.006 3120 - Cr\$-500,00 3132 - Cr\$-500,00

PORTARIA Nº 335 de 11.05.87 - Designar DOMINGOS SAVIO MOURA REBELO, para representar este Instituto perante as Secretarias de Estado e Órgãos Correlatos, de forma a tratar assuntos relacionados ao Patrimônio Imobiliário do IPASEP.

PORTARIA Nº 336 de 11.05.87 - Conceder a TOLANDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Altamira.

PORTARIA Nº 337 de 11.05.87 - Designar ELERVAN MOREIRA LOPES, RUI THALES FERREIRA e EDU BARBOSA DE BRITO, para sob a Presidência do Primeiro Constituintem a Comissão de Licitação para recuperação do imóvel pertencente a este Instituto, e localizada a Av. Júlio Cesar s/nº, no Município de Salinópolis.

PROC. Nº 0425/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 088 de 24.04.87 - EX. SEG. MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA CONOR - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-12.500,00 cabendo metade ao conjuge ALTARIRANDO MENEZES CONOR, e a outra metade ao filho MAURO CESAR DE OLIVEIRA CONOR, sendo a sua parte e ainda as quotas partes de RAIMUNDO e REGINA MAURA OLIVEIRA CONOR, ARGENTINA AURORA DE OLIVEIRA CONOR FATOS, ALTARIRANDO MENEZES CONOR FILHO, MIRIAM SELMA CONOR BENTES CORREA e MARIA SALETE DE OLIVEIRA CONOR MORAES que renunciaram de seus direitos ao benefício em favor daquele.

PROC. Nº 0477/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 089 de 27.04.87 - EX. SEG. ANTONIO GONÇALVES DIAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-1.039,98 integralmente a viúva ANA SEMBLANO DIAS. De acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 3º do Decreto Lei 183/70, devendo o seu pagamento retroagir a 5 anos a contar de 17 de março de 1982, na forma do que preceitua o artigo 31 do citado Decreto.

PROC. Nº 0470/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 090 de 27.04.87 - EX. SER. ANTONIA DA SILVA CARVALHO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-12.500,00 rateado em partes iguais entre os filhos REJANE DO SOCORRO, CARLOS AUGUSTO, ROSEMARY e ROSANA CELIA DA SILVA CARVALHO, devendo a quota-parte da última beneficiária ficar sobrestada neste Órgão aguardando habilitação.

PROC. Nº 0306/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 091 de 24.04.87 - EX. SEG. GUIOMAR CHAVES CHAGAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-1.528,80 em favor da filha LUCICLEA CHAGAS CHAVES, devendo no entanto, ser paga até o dia 31 de março de 1987 completou a maioridade.

PROC. Nº 0451/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 092 de 27.04.87 - EX. SEG. SELMA DE NAZARE FREITAS - DECISÃO: Tornar sem efeito o item I da Portaria nº 22, de 03.01.84, que arbitrou pensão mensal no valor de Cr\$-708,89 reajustada para Cr\$-716,80 em favor da filha menor AMANDA DE NAZARE FREITAS RENDEIRO. Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-945,70 pagos integralmente à menor AMANDA DE NAZARE FREITAS.

PROC. Nº 0100/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 094 de 30.04.87 - EX. SEG. JOSÉ ANTONIO DE MORAIS OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-1.450,00 integralmente à viúva MÁRCIA AL CANTARA HOUAT OLIVEIRA. Indeferir, por falta de amparo legal o arbitramento e pagamento da Pensão.

PROC. Nº 0363/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 095 de 04.05.87 - EX. SEG. MANOEL RODRIGUES CORDOVIL - DECISÃO: Arbitrar pensão men

sal no valor de C\$5-7.004,20 cabendo à viúva MARGARIDA DA SILVA CORDOVIDO o valor de C\$5-3.502,10 equivalente a sua quota (metade), o restante C\$5-3.502,10 rateado em partes iguais aos filhos LUIZ CARLOS, SANDRA SOCORRO, ANTONIO CARLOS, DARCILENE e SIMONE DA SILVA CORDOVIDO, cabendo a cada um o valor de C\$5-700,42. Conceder pecúlio no valor de C\$5-12.500,00 aos mesmos beneficiários contemplados no item anterior. Sendo que a viúva caberá, além de sua quota (metade), as quotas pertencentes aos filhos maiores RAIMUNDO NONATO, MARIA DA NAZARE, MARIA DO SOCORRO, JOSÉ LUIZ DA SILVA CORDOVIDO, SONIA MARIA CORDOVIDO SOARES e MANOEL RODRIGUES CORDOVIDO JUNIOR, que desistiram em favor de sua genitora.

PROC. Nº 0482/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 096 de 30.04.87 - EX. SEG. DELERMANO RUY-SECCO GEMAUQUE - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$5-30.000,00 integralmente à viúva LYGIA RAMOS GEMAUQUE.

PROC. Nº 0168/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 097 de 04.05.87 - EX. SEG. AUREA BRUNO OSÓRIO DO NASCIMENTO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-1.039,98 rateada em partes iguais aos filhos: PAULO ROBERTO e CARMEM BENEDETA OSÓRIO DO NASCIMENTO, sendo que a quota do primeiro deverá ser paga somente até o dia 06.04.87, data em que completou maioridade. Conceder o pecúlio no valor de C\$5-1.450,00 cabendo ao viúvo EDUIZ SARMENTO DO NASCIMENTO a importância de C\$5-1.087,51 e o restante de C\$5-362,49 divididos em partes iguais aos filhos: LUIZ FERNANDO OSÓRIO DO NASCIMENTO, PAULO ROBERTO e CARMEM BENEDETA OSÓRIO DO NASCIMENTO.

PROC. Nº 0289/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 098 de 04.05.87 - EX. SEG. ANTONIO MARIA DE FREITAS LEITE - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-1.162,60 cabendo 50% à viúva ANA KLAUTAU LEITE e 50% dividido entre os filhos: MARCO ANTONIO ANA CLAUDIA, ADRIANE, ANA PAULA e ALEXANDRE KLAUTAU LEITE. Conceder pecúlio no valor de C\$5-12.500,00 aos mesmos beneficiários contemplados na pensão, sendo que à viúva, além de sua quota (metade) caberá as quotas dos filhos maiores: ANA SUELY, ANA CRISTINA e ANTONIO MARIA KLAUTAU LEITE, que desistiram em favor da suplicante.

PROC. Nº 0103/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 099 de 30.04.87 - EX. SEG. JOSÉ AZEVEDO SOZINHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-5.625,90 integralmente à MARIA DE LOURDES CARDO SOZINHO. Conceder integralmente à viúva o pecúlio no valor de C\$5-12.500,00.

PROC. Nº 0431/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 100 de 05.05.87 - EX. SEG. ARISTIDES PORPINO DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-5.414,15 em favor da viúva HOSANA PAIVA DOS SANTOS.

PROC. Nº 0353/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 101 de 05.05.87 - EX. SEG. ALBERTADES DOS SANTOS MAIA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-3.836,38 cabendo a viúva MARIA DIOZÉLIA MAIA, o valor de C\$5-1.918,19 dividido em partes iguais aos filhos: PAULO SÉRGIO, JOSÉ MARIA, JOSÉ ROBERTO e PATRÍCIA DO SOCORRO RODRIGUES MAIA.

PROC. Nº 0395/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 102 de 04.05.87 - EX. SEG. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-2.116,80 integralmente à viúva IZABEL RIBEIRO DE SOUZA.

PROC. Nº 0330/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 103 de 05.05.87 - EX. SEG. GUILHERMINDO DE MENEZES MARREIROS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$5-2.985,24 cabendo metade à viúva LINDAURA FERREIRA MARREIROS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: PAULO SÉRGIO, SANDRA SUELY, EMANUEL, DANIEL, DANIELA e JOANA D'ARC FERREIRA MARREIROS e a filha maior e inválida RAIMUNDA DOS SANTOS MARREIROS.

PROC. Nº 0069/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 104 de 07.05.87 - EX. SEG. ZILMA LOPES MARTINS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$5-1.450,00 dividido igualmente entre CINAYDE e FRANCINAYRE MARTINS FRANÇA, filhas da segurada.

PROC. Nº 0482/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 105 de 08.05.87 - EX. SEG. DELERMANO RUY-SECCO GEMAUQUE - DECISÃO: Tornar sem efeito a Portaria Nº 096 de 30 de abril de 1987, que concedeu o pecúlio no valor de C\$5-30.000,00 integralmente à LYGIA RAMOS GEMAUQUE. Conceder pecúlio no valor de C\$5-30.000,00 cabendo C\$5-25.000,00 em favor de LYGIA RAMOS GEMAUQUE e C\$5-5.000,00 em favor de DELERMANO, viúva e filha do ex-segurado, sendo que a quota desse último deverá ficar sobrestada neste instituto até habilitação.

EXP. Nº 9761 reg. Nº 23624 dia 18.05.87

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 039/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: "Complementação das Obras de Pavimentação PA-150".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700080, DE 13.03.87.
VALOR: C\$5 386.000.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRAZIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 38/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC.
OBJETO: "Apoio Financeiro as Atividades de Assistência ao Estudante".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01-4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700040, DE 13.03.87.
VALOR: C\$5 57.298,84 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 11 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 040/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDT.
OBJETO: "Apoio às Atividades Literárias no Estado".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700042, DE 12.03.87.
VALOR: C\$5 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 44/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Administração-SEAD.
OBJETO: "Aquisição de Veículos Alienados pela Celpa/Pa".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700048, DE 12.03.87.
VALOR: C\$5 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 042/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
OBJETO: "Programa de Pesquisa de Gado de Leite para a Região Bragantina".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700045, DE 12/03/87.
VALOR: C\$5 306.337,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 027/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: "Conclusão da Unidade Mista com Pronto Socorro, no Conjunto Cidade Nova VI".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700028, DE 24/02/87.
VALOR: C\$5 303.886,08 (TREZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E OITO CENTAVOS).
PRAZO: Até 30 de junho de 1987.
DATA: 24 de fevereiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 041/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEVOP.
OBJETO: "Recuperação e Adaptação do Prédio da Academia de Polícia do Pará, para Divisão de Crime Contra a Integração da Mulher".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700044, DE 12/03/87.
VALOR: C\$5 164.300,00 (CENTO E SEXTENTA E QUATRO MIL E TRÊS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 33/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: "Complementação ao Projeto de Recuperação da Malha Rodoviária Estadual".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700056, DE 10/03/87.
VALOR: C\$5 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 10 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRAZIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 13/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: "Recuperação do Teatro da Paz".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: a) C\$5 500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) e b) C\$5 300.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS) - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

b) C\$5 2.251.911,60 (DOIS MILHÕES, SESENTA CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTAS DE EMPENHO Nºs: 700013, DE 28/01/87 e 700046, DE 12/03/87.
VALOR: C\$5 6.751.911,60 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E ONZE CRUZADOS E SEXTENTA CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 28 de janeiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 043/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Conselho de Contas dos Municípios.
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para o Prédio do Conselho de Contas dos Municípios".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700071, DE 13.03.87.
VALOR: C\$5 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LECYR PONTES RIBOADES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 053/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador-Casa Militar.
OBJETO: "Aquisição de Veículos para a Casa Militar".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700057, DE 20.03.87.
VALOR: C\$5 937.553,77 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 20 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Major Q.O.P.M. FLAVIANO GOMES DE MELO, Chefe da Casa Militar do Governador do Estado.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 737/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELEPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado e alterar a Cláusula Quarta que passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de C\$5. 33.962.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SEXTENTA E DOIS MIL CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- No exercício de 1986 - C\$5 1.441.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL CRUZADOS), 32.00 - 32.01-FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial;

- No exercício de 1987 - C\$5 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e C\$5 28.021.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES E VINTE E UM MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 -Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
VALOR SUPLEMENTADO: C\$5 17.940.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS).
NOTA DE EMPENHO Nº: 700053, DE 27.02.87.
DATA: 26 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 022/87

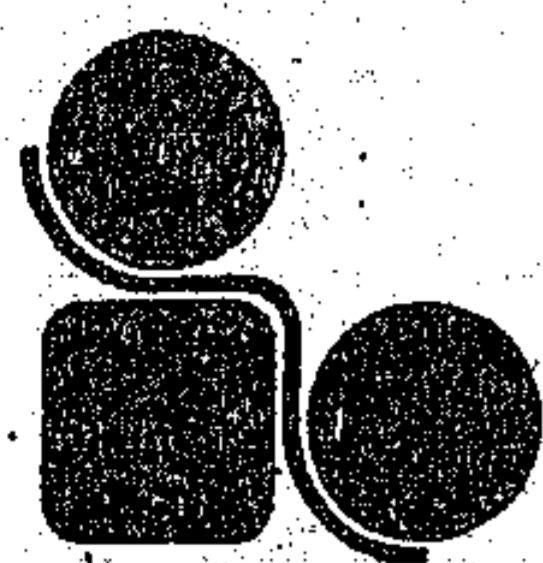
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDT.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: C\$5 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE PROVISÃO Nºs: 700026, DE 19/02/87 e 700034, DE 26/02/87.
DATA: 19 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 088/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: C\$5 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700051, DE 26/02/87.
DATA: 26 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS ALBERTO ROCQUE, Presidente da Companhia Paraense de Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 681/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de C\$5 28.773.134,08 (VINTE E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITO CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- No exercício de 1985-C\$5 41.588,91 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS E NOVENTA E UM CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O. - número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- No exercício de 1986-Cz\$ 21.866.518,38 (VINTE E UM MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ OITO CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1987 - Cz\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e Cz\$ 4.565.026,79 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, VINTE E SEIS CRUZADOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE PROVISÃO Nº 700008, DE 23.01.87 e 700027, DE 24.02.87. DATA: 23 de janeiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 063/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Acrescer o valor total do Convênio supracitado: VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700047, DE 12/03/87.

DATA: 12 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 682/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987 e alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cz\$ 2.762.994,74 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- No exercício de 1985 - Cz\$ 1.160.350,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;

- No exercício de 1986 - Cz\$ 550.171,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E UM CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;

- No exercício de 1987 - Cz\$ 1.052.473,74 (UM MILHÃO, CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial".

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700037, DE 11.03.87.

DATA: 10 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT.nº9750 rog.nº23609 dia 18.05.87

ERRATA.

Deixou de ser publicado no Diário Oficial de nº 25.925 do dia 19/02/87, pag. 12 e 13 T.nº 08132 reg. nº 22311.

Fins: Sem fins lucrativos

Responsabilidade: A Fundação tem personalidade jurídica distinta de seus membros, que não se responsabilizam nem solidariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

(G.R.nº18102) Belém, 28 de abril de 1987.

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Baixada do Bairro Jardim.

Sede - Localizada na Escola de 1º Grau Ojuvanize / Moura Moura (provisória)

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO BAIXADA DO BAIRRO JARDIM.

Sede - Localizada na Escola de 1º Grau Ojuvanize / Moura Moura (provisória)

Fundação - 06 de janeiro de 1985

Duração - Prazo indeterminado

Natureza Jurídica - É uma instituição civil, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Objetivos: a) Promover a união e organização dos moradores em defesa de seus direitos; b) Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, artes populares e outras; c) Reivindicar, junto aos poderes públicos melhoramentos de vida / aos moradores do bairro, etc...

O Centro Comunitário Baixada do Bairro Jardim, de acordo com sua constituição, poderá prestar os seguintes serviços: a) Escola, b) Club de Mães; c) Club de Jovens; d) Outros.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os Órgãos Dirigentes: são órgãos dirigentes: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Representação de Rua; c) Diretoria.

O Centro Comunitário Baixada do Bairro Jardim é administrado por uma diretoria executiva composta pe-

los seguintes membros: a) Diretor Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro.

Do Patrimônio - será constituído de: bens móveis e / imóveis da seguinte maneira: a) Doações; b) Receitas de Convênios; c) Rendas de Promoções; d) Contribuições dos sócios; Subvenções de qualquer tipo.

No caso de dissolução do Centro, que só se dará por deliberação da Assembleia Geral, convocada para tal fim com a presença mínima de 75% dos associados que, os bens pertencentes ao centro, serão destinados a outra Entidade congênere de livre em Assembleia Geral.

Das Disposições Gerais e Transitórias: A entidade / não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma. A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas. O centro Comunitário Baixada do Bairro Jardim, reger-se-a através do presente Estatuto. Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos em Assembleia Geral. O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 15 de agosto de 1986.

A sede provisória fica situada a Trav. Souza Franco s/n, entre 7ª Rua e 8 de maio.

Lucinda Caldas de Souza
Diretora-Presidente
Zuleide Clara Costa Miranda
Secretária
Cruzeta Batista de Mendonça
Tesoureira (G.R.nº 18115)

EDITAIS JUDICIAIS

Do Juízo de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital
Justiça do Estado do Pará

Belém, 27 de março de 1987

06.nº E/Sampaio

Edital (Trinta Dias)

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza da 13ª. Vara Civil, desta Comarca, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste juízo, expediente do Cartório Sampaio, os autos Cíveis de Usucapão do imóvel na Vila de Icoaracy-Pará, medindo 176 metros de frente pela Rua 02 de Dezembro e fundo projetados para a Rua 08 de maio, com aproximadamente 880 metros de profundidade, terreno este formado pelos lotes agrícolas nºs 13 e 24 da antiga Fazenda Agrícola do Pinheiro, na Vila de Icoaracy, em que é requerente: Philadelpho Machado e Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 292.987-SEGUP-PA, CIC nº 001.722.862-04, residente e domiciliado nesta cidade, pelo que ficam citados os interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo sido designado o dia 02 de junho de 1987, às 09:00 horas, para a audiência preliminar de justificação. É, para que ninguém possa alegar ignorância será o presente fixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de março de Mil Novecentos e Oitenta e Sete. Eu, escrevi, o subscrevi.//

ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 13ª. Vara Civil, Capital.

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

T.nº08875 rog.nº23615 dia 18.05.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ATO Nº 96, DE 12 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P nº 2007/87, RESOLVE: I - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA para exercer o encargo de Encarregado do Setor de Cálculos da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a partir desta data. II - ATRIBUIR ao emencionado funcionário gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 97, DE 12 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P nº 2007/87, RESOLVE: I - DESIGNAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA para exercer o encargo de Secretário de Audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a partir desta data. II - ATRIBUIR a mencionada servidora gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 98, DE 12 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P nº 2007/87, RESOLVE: I - DESIGNAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias LUCIENNE LEITE DE MELO para exercer o encargo de Secretário de Audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a partir desta data. II - ATRIBUIR a mencionada servidora gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 15.05.87 e o que consta do Processo TRT P-8661/82 C-150, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023 A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga de corrente da progressão funcional de Maria da Graça Franco Maciel. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

RET. nº 9757 reg. nº 23620 dia 18.05.87

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT no dia 24.4.87:

1) AI 491/87 - Agravante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Dr. Aquiles de Oliveira e outro. Agravados: Elzafe Augusta Monteiro Conte e outros. Dr. Henrique Ribeiro. 6a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar

2) RO 493/87 - RECORRENTE: Osvaldo do Nascimento - Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: Estação Engenharia S/A - Dr. Luiz dos Reis, e Pedro Evangelista de Araújo - Litisconsorte. J. C. J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.

REVISOR: Dr. Hermes Afonso T. Neto. 3) AI 490/87 - Agravante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Dr. Aquiles de Oliveira e outro. Agravados: Regina Maria de Farias Ferreira e outros. Dr. Henrique Ribeiro. 6a. J. C. J. de Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito.

4) RO 486/87 - RECORRENTE: Armando Lima da Silveira - Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Antonio Guimarães de Menezes - Dr. Jorge da Costa. 5a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito

REVISOR: Dr. Nazer Nassar 5) AP 480/87 - Agravante: José Alves S/A Importação e Exportação Casas Uberlândia - Dr. Paulo C. da Oliveira. Agravado: Dilsomar Silva de Souza - Dr. Francisco Brasil Filho. 2a. J. C. J. Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato

REVISOR: Dr. Ríder Brito

6) RO 478/87 - RECORRENTES: João Gouveia Lobato e Raimundo Gouveia Lobato. Dra. Erliane Lima. RECORRIDO: Cia. da Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM. Dr. Luiz Duarte. 3a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. HERMES Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos

7) RO 487/87 - RECORRENTES: Maria Fátima Francisca Silva, Benedita Gracinda Fernandes Santos, Gisoneide de Oliveira Costa e Jorge Augusto da Trindade Silva. Dra. Paula Freschetti. RECORRIDA: N. T. Magazineira Ltda. Dra. Vera Pinheiro. 5a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 8) RO 500/87 - RECORRENTE: Paulo Domingos da Rocha. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Bco. Bras. de Descontos S/A - Dr. Gilson dos Santos. J. C. J. de Santarém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato

REVISOR: Dr. Ríder Brito 9) RO 483/87 - RECORRENTE: Raimundo Costa - Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: Xiló do Brasil Exp. S/A - Reclamada. Con-

sulnorte - Assessoria de Empresas SA - Litisconsorte. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dr. Ribamar Soares 10) RO 485/87 - RECORRENTE: Antonia Lúcia Batelha dos Santos - Dra. Leila Oliveira. RECORRIDO: Mun. de Belém - Sec. Mun. da Saúde - Dra. Elza Franco. 5a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello

11) RO 489/87 - RECORRENTE: José Roberto de Souza Lobo - Dr. Mairton Carneiro - RECORRIDA: Mineração Novo Astro S/A - Dr. Walter Figueiredo e outros. 5a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos

REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 12) RO 492/87 - RECORRENTE: Francisco Moreno dos Santos Filho - Dra. Maria José Cavali. RECORRIDA: Estação Eng. SA - Dr. Luiz dos Reis. J. C. J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 27.4.87:

1) RO 513/87 - RECORRENTE: Banco Nacional S/A - Dra. Lívia Chermont. RECORRIDO: José Maria Alves dos Santos - Dr. Luiz Loureiro. 3a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 2) AP 511/87 - Agravante: Everaldo Mazaré Ferreira da Lima - Dr. Joaquim Vasconcelos. Agravado: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A - Dr. Reinaldo Miranda. 1a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 3) R. Ex Off e RO 506/87 - RECLAMADO - RECORRENTE: Depto. de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - Dra. Maria de Jesus Fonseca. RECLAMANTE - RECORRIDO: João Pastana Figueiredo - Dr. David Araújo. J. C. J. de Capanema - RELATOR: Dr. Ríder Brito

REVISOR: Dr. Nazer Nassar 4) RO 496/87 - RECORRENTE: BANORTE - Banco Nacional do Norte SA. Dr. Jorge Ferraz Neto. RECORRIDO: João Paulo de Albuquerque, dos Reis Costa. Dr. Alvaro Vasconcelos. 5a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello 5) RO 484/87 - RECORRENTE: Beldata - Processamento de Dados Ltda. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: João Paulo Tavares. Dra. Olga Bayma. 6a. J. C. J. Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto.

ACÓRDÃO DO TRT ASSINADOS NO DIA 24.04.87

Ac. nº 569/87. Proc. RO 183/87. J. C. J. de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: Francisco Barbosa Campos (Dra. Maria José C. Cavali). Recorrida: ESTACON Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis). PEDRO EVANGELISTA - Litisconsorte.

EMENTA: Não comprovou o autor o trabalho em período maior do que aquele registrado na CTPS, como não provou, também, trabalho em dias destinados ao repouso.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 570/87. Proc. RO 112/87. 1a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO. Recorrente: Manoel Menezes de Souza (Dr. Jaime Coqueanha Balestros Filho). Recorrida: Luxor Hotéis de Turismo S/A (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: Taxa de Serviço - Cobrança Irregular Prejudicando os Empregados.

Se a empresa cobra de seus clientes taxa de serviço na base de 10% (dez por cento), sem repartição entre os empregados, comete irregularidade que deve ser coibida.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe o provimento, para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$317,87, sobre Cz\$10.000,00, v. da alçada.

Ac. nº 571/87. Proc. AP 22/87. 5a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: Manoel Hipólito Barreiros (Dr. Miguel Serra). Agravado: Elias Salame da Silva - Fazenda Santa Izabel (Dr. Douglas Domingues).

EMENTA: O fato do agravado não ter obedecido a norma processual civil, quanto à gradação de bens para penhora, não é motivo para impedi-lo de discutir o valor dos cálculos, ainda mais quando a execução é provisória, nada existindo de definitivo.

DECISÃO: Por maioria de votos conheceram do agravado, rejeitando a preliminar de não conhecimento, porque incabível na espécie, por falta de amparo legal. No mérito, a unanimidade, negaram-lhe o provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 572/87. Proc. R EX OFF 158/87. J. C. J. de Castanhal. Relator: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: Nazira da Costa Botelho. Reclamado: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Uma vez revel e confesso o órgão reclamado, procedem as alegações da inicial, por isso, procedentes as parcelas requeridas pelo reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 573/87. Proc. RO 226/87. 2a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Wenceslau P. A. Filho). Recorrido: Antônio José Miranda Silva (Dr. Leogénio G. Gomes).

EMENTA: A Lei 3.999/61 é abrangente e se dirige a todos os médicos, como a todos os auxiliares de laboratório, sem estabelecer qualquer exclusividade. O reclamante é auxiliar de laboratório, logo a ele se aplica a lei, sendo sua jornada de trabalho de 4 horas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso voluntário; por maioria, consideraram interpostos o recurso ex-offício; no mérito, a unanimidade, negaram-lhes o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 574/87. Proc. ED 471/87. Relatora: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Embargante: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Embargado:

do: ACÓRDÃO 399/87, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1.622/86, no qual o embargante é parte contra Dorival Iagupe Daibes de Souza.

EMENTA: Nada há a esclarecer no Acórdão embargado. O embargante não provou o pagamento das custas que lhe foram cominadas, daí a deserção de seu recurso. Onde a dúvida? A presente medida é meramente protelatória, daí determinar-se a aplicação da multa prevista no § Único do art. 538 do CPC.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a reparar no v. acórdão embargado e, por considerá-los meramente protelatórios, mandaram aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do § Único do art. 538 do CPC.

Ac. nº 575/87. Proc. RO 165/87. 7a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorrido: Francisco de Jesus da Silva Santos (Dr. Eurico Ferreira de Moura e outro).

EMENTA: Revel e confesso o reclamado e provada a relação de emprego, consideram-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sendo procedente a sua reclamação. No entanto, como a prescrição pode ser arguida em qualquer fase ordinária, ela deve ser observada na forma da lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar observar o bitão prescricional nas parcelas deferidas; unanimemente, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 576/87. Proc. RO 155/87. 6a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BRADESCO PREVIDENCIA PRIVADA S/A (Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrido: JOSÉ MARIA DE LIMA GUEDES (Dr. Polidório Santana Filho).

EMENTA: Julgamento ultra petita. Nulidade. Julgamento ultra petita não acarreta a nulidade da sentença porque, se ocorrente, pode ser o excesso sem podado com o recurso ordinário. Somente o julgamento ultra petita poderá ensejar a nulidade do julgado mas, ainda assim, se tiver sido o pré-questionado nos embargos de declaração e a omissão não tiver sido suprida.

Em todo pedido de salário retido, e a comissão é salário em sentido estrito (§ 1º do artigo 457 da CLT), está implícita a dobra. E a sim ples alegação de pagamento não torna a parcela controversa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento fundada em deserção e a preliminar de nulidade de sentença, fundada em julgamento ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 577/87. Proc. AI 208/87. J. C. J. de Breves. Relator: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda (Dra. Edileia Barros). Agravado: Benedito Pereira do Amaral.

EMENTA: Não há matéria de ordem constitucional em discussão no processo, pelo que o despacho agravado que trançou o recurso da empresa por ser irrecurável a sentença da MM. Junta (em razão da alçada), não pode ser modificado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe o provimento, mantendo o despacho agravado.

Ac. nº 578/87. Proc. RO 168/87. 2a. J. C. J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A (Dr. Carlos B. T. Potiguar). Recorrido: Fernando Baruch Silva (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Deixando o recorrido de apresentar prova documental, no caso, o livro de ponto, é evidente que a decisão tinha que se basear na prova testemunhal para o deferimento das horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 579/87. Proc. RO 25/87. 4a. J. C. J. de Belém. Prolator: Juiz Revisor, Dr. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO. Recorrente: Hugo Célio Nunes de Miranda (Dr. Raimundo Benedito de S. Conte). Recorrida: Waldenira Monteiro Pereira.

EMENTA: 1. Não se conhece preliminar, assim suscitada, por se entender como matéria de direito, vinculada diretamente ao mérito do dissídio.

2. Farmacêutica, responsável técnica, conforme disposto na Lei nº 3.820/60, não pode ser reconhecida como empregada pelo simples fato de

ter a CTPS anotada e, especialmente quando não são provados os requisitos constantes do art. 3º da CLT. 3. Manda-se riscar das razões recursais expressões consideradas injuriosas à Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, não conheceram da preliminar suscitada como tal, por entender ser matéria de direito; por maioria de votos deram-lhe o provimento, julgando a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça; mandando ainda riscar as expressões assinaladas às fls. 18, porque injuriosas a esta Justiça do Trabalho. Custas pela reclamante, na quantia de Cz\$1.017,87, sobre Cz\$45.000,00.

Ac. nº 580/87. Proc. RO 216/87. 3a. J. C. J. de Belém. Prolator: Juiz Revisor, Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO. Recorrente: Tasso da Silva Alves (Dra. Sandra M.N. de Souza). Recorrida: Banco da Amazônia S/A (Dr. José Torquato A. Alencar).

EMENTA: A norma constante do § 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66, prevê uma faculdade concedida ao empregador. Se não a usar, não se transforma jamais em obrigação, a não ser que ocorra uma das hipóteses de indenização antiguidade previstas na CLT. Se a usar, o valor depositado passa a ser regido pelas normas da legislação do FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 24 de abril de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do S.A.J.

NOT TRT SJ nº 1588/87

Belém, 12.05.87

NOTIFICO PEDRO EVANGELISTA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido que foi designado o próximo dia 08.06.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 493/87, em que são partes OSVALDO DO NASCIMENTO (re corrente) e ESTACON ENGENHARIA S/A e PEDRO EVANGELISTA DE ARAÚJO - Litisconsorte (recorridos).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA DEO
Chefe da Seção de Processos

(G.R.nº18083)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

APOSTILA Nº 558
Prot.1314(35-093) de 04-05-87

LUDIMAR MACHADO DE PINHO
Datilógrafo, Classe "C",
Referência NM-25.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, a funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 04-05-87, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco anos) de serviço efetivo em 04-05-87, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 1987.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

ATO Nº 4.067

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1214/87,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares relativas aos exercícios de 1986 e 1987, da funcionária EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS, requisitada da Secretaria de Estado de Justiça (Superintendência do Sistema Penal), para os períodos abaixo indicados:

Exercício de 1986 : 12-05 a 10-06-87;
Exercício de 1987 : 01 a 30-12-87.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 1987.

Ds. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.068

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de sua atribuição regimental e,

1º - considerando que, o Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de 31-03-87, homologou a decisão da Presidência constante do Ato nº 4.047-A, de 30-03-87, que ordenou a diligência na cidade de Castanhal;

2º - considerando que, para cumprimento da decisão desta Presidência, ocorreu a situação prevista nos arts. 1º e 3º da Resolução nº 11.852, de 12-04-84, do Colendo T.S.E;

3º - considerando que, face a emergência da situação não foi possível atender ao disposto no art. 6º da Resolução 11.852/84 - T.S.E;

4º - considerando, ainda, o que consta do processo nº 1424/87, hoje decidido por esta Presidência,

R E S O L V E:

Ordenar o pagamento de meia diária, de conformidade com as Resoluções nºs. 11.852/84 e 13.250/86,

T.S.E. que regema matéria, ao Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Corregedor Regional Eleitoral, ao bacharel JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria e ao Sr. JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS, Motorista Oficial, deste T.S.E., pelo serviço executado no dia 30-03-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 12 de maio de 1987

Dor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.069

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1369/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 06-05-87, no qual a funcionária LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafa, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 12 de maio de 1987.

Dor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente
(G.R. nº 18.105)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 03/87

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc... FAZ SABER, aos interessados e, especificamente aos Srs. Delegados de Partidos Políticos, que este Juiz, designou o dia 15 (quinze) de maio do corrente ano, às 10:00 horas, para ser procedida a numeração das Cédulas constantes das Urnas utilizadas no pleito de 1986. É para que não aleguem ignorância, fixo o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pará, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, OLINTHO TOSCANO, escrivão da 1ª Zona Eleitoral, o datilógrafa.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém-Pará
(G. Reg. n. 18.104)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA
EDITAL Nº 017/87

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará etc... FAZ SABER, aos interessados e, principalmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juiz, indicou o nome do Sr. LUIS CARLOS LIMA DA LUZ, eleitor pertencente a esta 30ª Zona, portador do Título nº 127520613/17, lotado na 0043ª Seção, para exercer a função de Preparador Eleitoral da localidade de SANTA MARIA do Distrito de Quajará-Miri do Município de Acará, atendendo aos eleitores em sua residência situada na referida localidade, à margem do Rio Acará. E, para constar, mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia-Escrivã Eleitoral, o datilógrafa. (a.) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona de Belém-Estado do Pará.

WERther BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona
(G. Reg. nº 18103)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **Lecyr Riodades**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Hugo Farias da Silva, diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Senador José Porfírio, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00994/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G.R.nº18100)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Ademair Moreira de Souza, ex-Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00995/86, referente à prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G.R.nº18100)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Milton Honório Pinheiro, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, de que no dia 19 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00638/85, referente à prestação de contas do S.A.A.E., exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G.R.n.18101)

EDITAL Nº 052/87
(Processo nº 01123/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emanuel Osmar Cardoso de Moraes, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01123/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G.R. nº 18101-Dias: 18, 22 e 27/05/87)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **Mariuadir Santos**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/86-A - DE 04 DE MAIO DE 1987

Concede título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro LUTFALA BITAR e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em seu Plenário, resolveu o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro LUTFALA BITAR, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e ao povo paraense.

Parágrafo Único - A honraria de que trata este artigo será entregue ao homenageado em dia e hora marcados pela Presidência deste Poder Legislativo, no decorrer da atual Legislatura.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado HAROLDO BEZERRA
1º. Secretário
Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º. Secretário
(Ext. n. 9755, Reg. n. 23.614, Dia: 18/05/87)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/86-A DE 04 DE MAIO DE 1987

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Marabá Agro Pastoral, Empresa sediada no Município de Marabá, na fazenda Barreira Branca, pertencente ao grupo Bamerindus.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em seu Plenário, resolveu o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Empresa Marabá Agropastoral, sediada na fazenda Barreira Branca, no Município de Marabá, como reconhecimento aos relevantes serviços que tem prestado ao Estado do Pará, na área de suas atividades.

Art. 2º - A honraria ora concedida será entregue à Empresa homenageada, através de seu representante legal, em sessão solene realizada em dia e hora designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado HAROLDO BEZERRA
1º. Secretário
Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º. Secretário
(Ext. n. 9754, Reg. n. 23.614, Dia: 18/05/87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº 0155

O Exº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc... Considerando as disposições contidas na Resolução nº 03/86, de 20 de agosto de 1986, baixada pelo Egrégio Tribunal e publicada no D.O. do Estado de 24 de setembro do mesmo ano,

R E S O L V E:
Designar o Técnico Judiciário Fernando Antonio Corrêa de Almeida, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 1987.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de maio de 1987.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente.

PORTARIA Nº 0156

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 03/86, de 20 de agosto de 1.986, baixada pelo Egrégio Tribunal e publicada no D.O. do Estado de 24 de setembro do mesmo ano,

RESOLVE:

Homenear o bacharel Jaime Marcos Var Araújo dos Santos, para exercer, em Comissão, o cargo de Técnico Judiciário da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0157

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 03/86, de 20 de agosto de 1.986, baixada pelo Egrégio Tribunal e publicada no D.O. do Estado de 24 de setembro do mesmo ano.

RESOLVE:

Homenear a bacharela Eliana Maria de Oliveira Geraque, para exercer, em Comissão, o cargo de Técnico Judiciário da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0158

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Ana Augusta Frazão Montoril - Auxiliar Judiciário, quinze (15) dias de licença especial a partir de 04.05.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0159

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Cláudia Tobias Silveira - Auxiliar Judiciário, Licença Especial vinte (20) dias a partir de 21.04.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0160

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Auristela Nazaré Nogueira de São Marcos - Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de licença especial a partir de 27.04.87.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0161

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Irene Carvalho dos Santos - Auxiliar Judiciário, férias referentes ao período de 1984/1985 a partir do dia 15.04.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.063)

PORTARIA Nº 0162

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário Aluizio Lima Noronha Junior, Auxiliar Judiciário o tempo de serviço três (03) anos, sete (07) meses e quatro (04) dias de serviços prestados até 10.04.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0163

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário Antonio Julio Valente Cota, Agente de Segurança do Fórum da Comarca de Santarém o tempo de serviço de cinco (05) anos, três (03) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados até 17.03.1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0164

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário Fernando Branches Farias, Agente de Segurança do Fórum da Comarca de Santarém, o tempo de serviço de cinco (05) anos, quatro (04) meses e dois (02) dias de serviços prestados até 17.03.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0165

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária Rosalina Lima Lopes, Auxiliar Judiciária, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0166

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Regina Célia dos Santos, Atendente Judiciária lotada no Fórum da Comarca de Santarém, o tempo de serviço de cinco (05) anos, quatro (04) meses e três (03) dias de serviços prestados até 17.03.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0167

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Considerando a relação do não comparecimento ao serviço durante o período de 01 a 20 de março do corrente ano, apresentada a esta presidência.

RESOLVE:

Determinar sejam descontados dos vencimentos dos seguintes servidores: Alacid Tavares Monteiro, 05 dias; Augusto Cezar B. Ferreira, 01 dia; João Gilvandro Miranda, 01 dia; Edilson Ferreira P. de Souza, 01 dia; Sandra Maria da Silva Paes, 01 dia; Gutemberg Taveira, 02 dias; Rosita do Socorro R. Marques, 01 dia; Silvio Paulo Brabo de Souza, 01 dia; Maria Sônia de Lima Frazão, 02 dias; Carlos Alberto Silva Costa, 02 dias; Na raguani Pureza da Costa, 01 dia; Maria do Espírito Santo La-meira, 01 dia; Simone Maria Lopes Bacellar, 03 dias; Dulce Neide C. Carvalho, 01 dia; Manoel R. M. Cardoso, 05 dias; Raimundo Victor L. Torres Júnior, 06 dias; Maria Barbara de O. Rio Branco, 01 dia; Nelson Francisco C. Araújo, 01 dia; Emanuel Augusto G. Rodrigues, 01 dia; Wilma Almeida Magalhães,

01 dia; Edson Figueiredo Bitencourt, 06 dias; José Maria O. E nedino, 11 dias; Maria das Graças C. Sarmento, 01 dia; Vicente de Paula Cabral, 04 dias; Maria de Nazaré Souza de Barros, 01 dia; Maria Raimunda S. Von Paungarten, 04 dias; Nazaré Cristina Santiago, 08 dias; Antonio Monteiro, 05 dias; Benedito Matos Amaral, 02 dias; Antonio Manoel G. Lobo, 06 dias; Cláudia Tobias Silveira, 01 dia; Caciilda Maria Saraiva Pinto, 03 dias; Valdo Miguel M. Lobato, 02 dias; Rute Parente Nogueira, 08 dias; Ana Lúcia de Aquino Barbosa, 05 dias; Maria do Socorro Lima, 02 dias; Mario Antonio Tuji Fontenelle, 04 dias; Aluizio Lima Noronha Junior, 02 dias; Sandra Magalhães F. dos Passos, 02 dias; Magna Margareth A. Pinheiro, 01 dia; Fátima do Rosário Guimarães Alves, 02 dias; Luis Gonzaga M. Godinho, 02 dias; Maria Helena Catunda Marques, 01 dia; Josette de Jesus Lassance Maia, 03 dias; Maria Gorete da Silva, 01 dia, Maria Goreti de M. Rocha, 01 dia.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de maio de 1.987.

a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

PORTARIA Nº 0168

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária Magna Margareth de Andrade Pinheiro, Auxiliar Judiciário, lotada na Corregedoria Geral da Justiça, trinta dias de férias relativo ao período 1986/1987, a partir de 27.04.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 03 de maio de 1.987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G. Reg. nº 18.097)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de maio para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: C.C.A - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (adv. Carmem Lúcia Cunha)

Agvdo: Banco da Amazônia S.A. BASA (adv. Maria Gomes Rodrigues)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 15 de maio de 1987

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: A Colônia de Pescadores Z-20 (adv. José Carlos Castro)

Apda: Junta Governativa - Componentes Alberto Riker Rebelo e outros (adv. Raimundo Nonato Braga)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Celina Veiga Melo (adv. Climerio M. de Mendonça Neto)

Apdo: Edenor Batista da Silva (adv. Donato Cardoso)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Fazenda Pública do Estado do Pará (adv. Geraldo Corrêa Lima e outro)

Apda: Siderúrgica Açonorte S.A. (adv. Miécio Oscar Uchôa Cavalcante Filho)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Firma Último Figurino Modas Ltda. (adv. Thales Eduardo Pereira)

Apdos: Rui Guilherme dos Santos Baralho e outros (adv. Sônia Hage Pingarilho)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 15 de maio de 1987.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

2a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho

Procurador: Dr. Arthemis Leite da Silva, na ausência justificada do dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que a convocação desta sessão foi feita de acordo com a conversação que teve com os seus ilustres pares, a respeito da Resolução que se faz necessária sobre o Recadastramento dos servidores do Poder Judiciário. E, assim, submetia à apreciação dos seus ilustres pares o projeto, elaborado pelo Exmº Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, do seguinte teor:

" Resolução nº 3/87

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e por decisão unânime de seus membros, etc...

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, decretou o dia 27 de maio do corrente ano o Dia Estadual do Recadastramento;

CONSIDERANDO que o Decreto de Recadastramento abrange servidores do Poder Judiciário, inclusive estabelecendo sanção obrigatória ao seu não cumprimento;

CONSIDERANDO, no entanto, o princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, bem como o autogoverno do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que compete ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a administração e organização dos serviços auxiliares do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a importância e os fins do recadastramento,

RESOLVE:

Artº 1º - O recadastramento dos servidores do Poder Judiciário se fará por órgãos próprios do Tribunal de Justiça do Estado, segundo o que for estabelecido nesta Resolução.

Artº 2º - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, poderá entrar em entendimentos com a Secretaria de Estado de Administração para treinamento dos funcionários incumbidos do recadastramento.

Parágrafo Único - O recadastramento será feito em formulário com timbre próprio do Poder Judiciário do Estado, porém, com fim de uniformidade, adotar-se-á, no que for necessário, o modelo já elaborado pelo Poder Executivo.

Artº 3º - Concluído o recadastramento, será remetida cópia do mesmo ao Excelentíssimo Governador do Estado, para fins de ciência dos dispêndios e respectivo número de pessoal do Poder Judiciário.

Artº 4º - Fica autorizado o Presidente do Tribunal de Justiça, a tomar as medidas necessárias para a operacionalização do recadastramento ou que couber a respeito.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 11 de maio de 1987

Após várias considerações dos Exmos. Srs. Desembargadores, constantes das Notas Taquigráficas, foi aprovado a Resolução, na íntegra, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que se manifestou no sentido do recadastramento ser feito pelo Executivo.

2 - O Exmo. Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares ter recebido um telefonema do dr. Frederico Coelho de Souza, Chefe da Casa Civil do Governador do Estado, declarando que S. Exa. gostaria de pessoalmente tratar assuntos relativos ao Poder Judiciário porém

com viagem para Brasília já marcada para amanhã, ele, Presidente, somente no seu regresso falará com o dr. Hélio Guairos.

3 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo transcurso do 25º Aniversário da Escola de Salesianos, cujo eficaz trabalho de assistência aos menores carentes e o método de regeneração aos mesmos aplicados é digno dos maiores encômios.

Em seguida, após referir-se ao lançamento do livro de autoria de Sebastião Godinho, "Avertano da Rocha, um facho de luz", propõe seja oficiado ao escritor parabenizando-o pelo lançamento de tão importante e valiosa obra lançada "pelo transcurso do centenário do saudoso mestre, cuja personalidade foi, no momento, realçada pelo proponente.

4 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao recente falecimento do sr. Benedito da Luz, oficial de justiça aposentado, propondo a inserção em ata de um voto de pesar.

5 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Soares Maia lembra a recente cirurgia a que se submeteu em São Paulo, o dr. Aldebaro Klautau Filho, Procurador Geral do Estado e advogado dos mais brilhantes e conceituados do Estado, ex-Presidente do O.A.B. Seção do Pará, propondo que seja consignado na ata dos trabalhos do dia um voto de pronto restabelecimento de sua saúde.

As propostas acima foram unanimemente aprovadas, com a solidariedade do Procurador Geral de Justiça, providenciando-se as devidas comunicações.

6 - O Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves, refere-se à gratificação de Transporte e Moradia que vem sendo recebida pelos magistrados. Após algumas considerações do Plenário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, quando do seu encontro com o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, trataria do assunto e o resultado traria ao conhecimento do Tribunal. (Sessão Secreta).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 14 de maio de 1987

Luis Faria Secretário do TJE (G.R.nº 18113)

2ª CÂMARA PENAL ACÓRDÃO Nº 12.467 COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO RECORRENTE: DRª. JUÍZA DA 5ª VARA PENAL RECORRIDO: JOVINA DIAS (DR. MARGILIO B. GOMES) RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - RECEPÇÃO DUVIDOSA - IDEM DO INQUÉRITO POLICIAL - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO / DO FICAMENTO CRIMINAL;

II - NÃO HAVENDO CONFIRMAÇÃO DE TER SIDO INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL NÃO SE PODE EXIGIR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, POR FALTA DE RESPALDO LEGAL PARA O ATO. ASSIM COMO ESTANDO EVIDENTE O JUSTO RECEIO DE PRISÃO INDEVIDA, É DE SER CONCEDIDA A ORDEM HECADA;

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM TURMA, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO, MANTER A R. SENTENÇA ORA RECORRIDA.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 05 DE MAIO DE 1987

PEROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.468 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: JOÃO BARBOSA DA SILVA (ADV. NEOMIZIO LOBO NOBRE) REQUERIDO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA COMARCA DE BELÉM RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO JUDICIAL NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA DESPACHO OU DECISÃO JUDICIAL, QUANDO HAJA RECURSO PREVISTO EM LEI OU POSSA SER MODIFICADO POR VIA DE CORREÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 23.134

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou de le tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 23.134, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

- IDOF contra a firma ESTANCIA METROPOLITANA, para cobrança do valor de Cr\$ 1.020,26 (hum mil, vinte cruzados e vinte e seis centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o por embargos, e, se não os oferecer, presunir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil nove

centos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciária, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferei e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 20.826

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou de le tonarem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 20.826

VISTOS, ETC...

POR TAIS RAZÕES. ACORDAM OS JUIZES COMPLENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS (NEMINE DISCREPANTE), EM SUFRAGAR O PARECER DO DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, CASAR A LIMINAR CONCEDIDA E NÃO CONHECER DO "MANDAMUS" POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE, VEZ QUE FOI IMPETRADO CONTRA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO.

Belém, Pará, segunda-feira, abril, 27 de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO Presidente DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Maio de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.469 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: EDVALDO PANTOJA (ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA) REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO À ACÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA PRESENTE IMPETRAÇÃO.

Belém, 13 de Abril de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente DESA: MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Maio de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.470 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: LUIZ DOS SANTOS PORTO (ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA) REQUERIDA: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL RELATOR: DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DELE NÃO SE CONHECE QUANDO IMPETRADO CONTRA

SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, POSTO QUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, NÃO TENDO VOTADO A EXMA. SRA. DRA. DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES POR IMPEDIMENTO LEGAL.

Belém, 26 de Abril de 1987

FILHO - Presidente DES: MANOEL DE CRISTO ALVES

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Maio de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO. (G.R.nº 17992)

ANÚNCIO

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A CGC: 04.210.928/0001-51 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 22 de maio de 1987, às 14 horas, na sede social, na Estrada do Maracacura, KM-05 - Icoaraci, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Fixação dos Honorários da Diretoria; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para uma elevação do Capital Social, mediante incorporação de Reservas de Lucros e Reservas do Capital; b) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA., 14 de maio de 1987.

JOSÉ MAURÍCIO FORTES - Diretor-Presidente -

(T. nº 08879 Reg. nº 23.601 - Dia: 18.05.87)

movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, contra a firma INTERCON - INTERCONTINENTAL DE MAD. LTDA., para cobrança do valor de Cr\$-1.471,40 (um mil quatrocentos e setenta e um cruzados e quarenta e oito centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 15.663

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 15.663 movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL contra a firma SUANG - MADEIRAS LTDA. COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, para cobrança do valor de Cr\$-4.544,13 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados e treze centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.975

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 22.975, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF contra CONNORIE - COMÉRCIO DE MADEIRAS DO NORTE LTDA., para cobrança do valor de Cr\$-340,53 (trezentos e quarenta e cinco cruzados e cinquenta centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.969

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 22.969, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF contra MANOEL ARAÚJO LEITE, para cobrança do valor de Cr\$-855,95 (oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.963

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 22.963, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL contra a firma SUANG - MADEIRAS LTDA. COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, para cobrança do valor de Cr\$ 826,31 (oitocentos e vinte e seis cruzados e trinta e um centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref: Proc. nº 21.501

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lereis, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 21.501, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF CONTRA NORTEMA - COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA., para cobrança do valor de Cr\$ 6.779,28 (seis mil setecentos e sessenta e nove cruzados e vinte e oito centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17.946)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 072/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.87

OFÍCIO
Nº 272/87:

Paulo de Tarso Dias Klautau - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Vem comunicar que os Advogados Johan Albino Ribeiro e Ricardo dos Santos Andrade, inscritos na Seccional do Estado de São Paulo, funcionário perante a Justiça Federal no Pará. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Nº 995/87

Assunto: Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Inquérito Policial nº 053/85 - SR/PA (Encaminha).
N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Nº 997/87

Assunto: Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Inq. Pol. nº 092/85 - SR/PA (Encaminha)
N. A. Já que este inquérito tramita na Polícia Federal há quase dois (2) anos, concedo, para sua conclusão, o prazo improrrogável de quarenta (40) dias. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Nº 998/87

Assunto: João Francisco Lima Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
Inq. Pol. nº 123/86-SR/PA (Encaminha)
N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

PETIÇÕES:

Petição da: Fazenda Nacional.
Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Vem requerer a extinção da Execução Fiscal - Proc. nº 27.078 em que é executado Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.
N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Petição da: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA.
Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima
Assunto: Vem requerer desentranhamento de documentos nos autos do Proc. nº 28.845.
N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Petição de: Katsuyuki Takaki
Assunto: Vem requerer seja concedido cópia do termo de entrega do Certificado de Naturalização.
N. A. Certificque-se o que constar pagas as custas pelo Supte. Belém Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO:

Mandado de Notificação extraído dos autos do Proc. nº 12.673, em devolução, em que é da praco do Juiz de Direito da Comarca de Capanema.
DESPACHO: Junte-se os autos. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÕES FISCAIS:

Proc. nº 31.351
Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar
Exeodo: Victor de Souza Pinto
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida objeto da cobrança, como alegado e provado às fls. Com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Julgo extinta a presente execução movida pela FAZENDA NACIONAL contra

Proc. nº

26.382
Exeqte: I.A.P.A.S.
Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Exeodo: Deodato Paiva de Oliveira
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em

consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 19.398
 Exeqte: I. A. P. A. S.
 Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Exeção: Pereira Braga Ltda.
 SENTENÇA: Idêntica à anterior

Proc. nº 8.134
 Exeqte: I. A. P. A. S.
 Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura
 Exeção: Calcehem Ltda.
 SENTENÇA: Vistos, etc.
 Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 7.233
 Exeqte: I.A.P.A.S.
 Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Exeção: Calcehem Ltda.
 SENTENÇA: Idêntica à anterior

Proc. nº 1.083
 Exeqte: S.U.D.A.M.
 Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito.
 Exeção: Dorivaldo Melo Vieira
 SENTENÇA: Idêntica à anterior

ACÓES PENAIS:
 Proc. nº 10.183
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Rúbio Meira
 Réu: Antônio Henrique de Souza Machado
 Adv. Dr. Waldemir Teixeira
 SENTENÇA: Vistos, etc.
 Julgo procedente a presente ação e condeno o nacional Antônio Henrique de Souza Machado, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal. Considerando os seus antecedentes, presumivelmente bons, pois dos autos não há prova tenha sofrido condenação anterior, a sua personalidade, o dolo, os motivos e consequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, e multa, consistente no pagamento ao fundo penitenciário da quantia de Cr\$ 0,18 (dezoito centavos), equivalente a 15 dias-multa, calculada com base no maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato delituoso, observado, no que couber, o § 2º do art. 49 do Cód. Penal. Condeno-o, também, nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, a ser cumprida na Penitenciária do Estado, caso recuse o benefício da suspensão condicional da pena, sob condições a serem impostas, o que desde já lhe fica assegurado. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 23 de abril de 1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 28.371
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Meira
 Réus: Nagib Amoury Neto e Francisco Marques de Moura.
 Adv. Dr. José Cabral e Dr. Djalma Chaves
 DESPACHO: Não estando convencido da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 19 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Marabá, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 29.147
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Meira
 Réu: Maria Edna Silva Tavares
 Adv. Dr. Antônio Zubi Pereira de Souza
 DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido contido no final da petição de fls. 147/149. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 30.178
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Meira
 Réus: Nazário Remígio Gomes e outros
 DESPACHO: Volte querendo o Supte. de fls. 163 por intermédio de advogado, legalmente habilitado. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 29.416
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Meira
 Réu: Maria Edna Silva Tavares
 Adv. Dr. Antônio Zubi Pereira de Souza
 DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido contido no final da petição de fls. 74/76. Belém, Pa, em 23.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 30.528
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Paulo Meira
 Réu: José Veloso Salgado
 Adv. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil
 DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 53/54 diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 30.963
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Adv. Dr. Almerindo Trindade
 Réus: Oscar Ferreira Pereira, José Selette e outros
 DESPACHO: Nomeio o Dr. José da Rocha Moreira, com escritório, nesta cidade, à Rua Santo Antônio nº 335 - sala 206, defensor do acusado José Selette, revel neste processo. De-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 23.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.1987

Petição de: UNIÃO FEDERAL
 Assunto: Requer a extinção da Execução Fiscal (Proc. nº 27.077) que move contra a Empresa TRÊS RIOS COM. IND. E EXP. DE MADEIRAS LTDA.
 DESPACHO: R. A. Conclusos. Belém, 23/04/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Proc. nº 16714
 Exeqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Nizete Antônio L. R. Arruda
 Exctdos.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e sua mulher
 DESPACHO: Arquivar-se. Belém, 23/04/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:
 Proc. nº 31432
 Reqte.: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqda.: DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS (advogado em causa própria)
 SENTENÇA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Vistos, etc... EX POSITIS, indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P.R. I. Belém, 23/04/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Úrfãs, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pá.-Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

DESPACHOS

Proc. nº 3.874/86, de Ação de Despejo. -A: Isaac / Barcessat e réu: Adriano de Luciros Santos. -Advogados: Drs. Djalma Chaves e Edilson Batista G. Dantas. -Despacho: "Rocobo a apelação nos seus devidos efeitos. Ao apelado para se manifestar no prazo da lei".

Proc. nº 4.155/87, de Ação de Despejo. A: Anésio Dias da Andrade e réu: Erasmo de Oliveira Gonçalves. -Advogado: Dr. Eliezer Pereira Machado. -Despachos: "Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça". -Advogados: -

Proc. nº 4.133/87, de Ação de Despejo. -A: José Fernandes Martins e réu: Stan. de Souza Gomes. -Advogados: Drs. Jorge Borba, Ailton Ribeiro e Ste. d'igo, Maria Stela Ribeiro. -Despachos: "Em provas".

Proc. nº 4.148/87, de Ação de Despejo. A: Espólio de Rosa Marques Simões e réu: A. Prato & Ltda. -Advogados: Drs. Vasco Martins de Borborema e José Paulo Queiroz".

Proc. nº 4.176/87, de Ação de Despejo. A: Antonio Alexandre da Silva e réu: Aclieu Raymundo de Carvalho Braga. -Advogados: Drs. Abraham Assayag e Roberto Rodrigues Cardoso. -Despachos: "Diga o autor sobre a contestação de fls. e documentos que a acompanham".

ACÓES DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Proc. nº 4.120/87, de Consignação em pagamento. Requerentes: Therezinha Alves do Amaral e requerido: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves. -Advogados: Drs. Francisco Sílvia Alves Viana e Pedro Benites Pinheiros. -Despachos: "Diga a autora sobre a contestação e documentos anexados".

Proc. nº 4.223/87, de Consignação em pagamento. Requerentes: Maria de Fátima Ferreira Vieira e requerido: Elzio Negrão Ferreira. -Advogados: Drs. Walmick Duarte de Melo, Lourenço Galvão dos Santos. Proc. nº 4.223/87, de Consignação em pagamento. Advogados: Drs. Walmick Duarte de Melo, Lourenço Galvão dos Santos e Aluisio Meira. -Despachos: "Sentença". -Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, verifico que o processo perdeu o objeto o que acarreta a ausência dos pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do mesmo.

Isto posto, nos termos do artº 264, inciso IV CPC. parágrafo 3º do mesmo artº do CPC. julgo extinto o processo sem julgamento do merito. P.I.R". Proc. nº 3.682/86, de Consignação em pagamento. Requerentes: João Batista Savaia Mohana e requerido: Manoel de Jesus Almeida do Rego. -Advogados: Drs. Arthur Alves Ramos e Regina Ferreira Vaz. -Sentença: "Vistos, etc. Homologou o acordo e determinou o levantamento da importância depositada".

EXECUÇÕES

Proc. nº 2.165/83. Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A e executada: Farmacia Santa Cecilia Ltda e Maria Cecilia Azevedo Reges (Reis). -Advogados: Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e José Acréano Brasil. -Despachos: "Defiro o requerimento de fls. e, atendendo ao pedido e não havendo bens conhecidos, no momento, para serem penhorados, suspendo a execução, nos termos do artº 791, III fo C.P. Civil". Proc. nº 4.093/87, de Execução. Exequente: Rádio / Cidade Morena FM Ltda e executada: Pinta D Sete Comércio e Rep. Ltda. -Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quitos. -Despacho: "Diga a executada".

SUMARÍSSIMA

Proc. nº 4.134/87, de Procedimento Sumaríssimo. A: Pedro Fonseca Casseb e réu: Luiz Antonio Santos da Silva. -Despacho: "Defiro o pedido de fls. Designo o dia 11 de agosto, às 10 hs. para a respectiva audiência. Int". Advogado: Dr. Jacob José da Silva.

Proc. nº 4.173/87, de Procedimento Sumaríssimo. A: Condomínio do Conjunto Residencial Aldeia do Rádio e réu: Antonio Martins Siqueira. -Advogados: Drs. Pedro Odival Gomes da Silva. -Despacho: "Defiro o que me foi requerido às fls. Expeça-se novo mandado".

CAUTELAR

Proc. nº 3.959/86, de Ação de Produção Antecipada de Provas. A: Waldemar Telles Brilhante; Réus: Colares & Irmãos Ltda. -Advogados: Drs. Sérgio Alberto Frazão do Couto e Jacy Monteiro Colares. -Despacho: "Requer a pericia para 10 de junho p. vindouro, às 9hs. De-se ciência".

ACÃO ORDINÁRIA

Proc. nº 4.033/87, de Ação Reconvatória. A: Papelaria Conte Ltda; Réus: Francisco Lopes Jampaio e Norberto Mamede Lopes Jampaio. -Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira e Aray Jansen Branco. -Despachos: "Á conta, dizendo os interessados".

Proc. nº de Ação de Imissão de Pese. A-Fran-
cisco das Chagas Nunes e s/mulher e seus-Domingos
Emmi.-Advogados:-Drs. Pedro Daltro e Domingos Emmi.
Despachos:-"De acordo com o artº 265, IV do C.P. Ci-
vil, suspende-se esta até a decisão do Tribunal de
Justiça. Aguarde-se em cartório".

Proc. nº 4.097/87-A, de Impugnação ao Valor da Cau-
sa. Impugnantes:-Enasa, -Empresa de Navegação da Ama-
zônia S/A e impugnados:-Agro pecuária Santo Antonio
Ltda.-Advogados:-Drs. Douglas Domingos e Ophir e
Ophir Cavalcante Junior.-Despachos:-"Vistos, etc. Jul-
gau improcedente a ação.P.Custas pelo impugnante".

INVENTÁRIOS

Proc. nº 4.224/87, de Inventário de Júlio Costa de
Viveiros; Inventariantes:-Lúcia Daltro de Viveiros.
Advogado:-Dr. João Alberto Branco de Paiva.-Despa-
chos:-"Nomeio a requerente inventariante que deverá
prestar as primeiras declarações. Prossiga-se até
o cálculo", :::::::::::::::

Proc. nº 3.908/86, su Inventário de 00000000 Vini-
cius Sauri Oliveira Filho; inventariantes:-Lourdes
Maria Denicol Oliveira.-Advogado:-Dr. Paulo Roberto
Carneiro.-Despacho:-"Digam os interessados sobre a
avaliação. Em 29/5/87.(a) Lucia C. Seguin Dias Cruz".

Belém, 11 de Maio de 1987

O escrivão,

Mocyr Santiaoo

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO
DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Balthazar OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Di-
reito não titular, respondendo pelo Juízo de
Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "tropical" - companhia de crédito i-
mobiliário em liquidação extrajudicial. devedo-
res: Waldir Souza Fonseca e s/mulher Rosileide/
Aves Fonseca. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico/
à exequente "TROPICAL" - Companhia de Crédito I-
mobiliário em Liquidação Extrajudicial o imóvel
objeto desta ação, para que produza seus devi-
dos e legais efeitos, ficando os executados Wal-
dir Souza Fonseca e sua mulher Rosilene Alves/
Fonseca, exonerados da obrigação de pagar o res-
tante da dívida. espeda-se carta de adjudicação.
publica-se e intime-se." (11.5.87) advogado: Dr
- Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Cami-
lo Carvalho Rosinha. INVENTARIANTE: Elvira de-
Jesus Nobre Rosinha. despacho: Em últimas de-
clarações, dizendo em seguida às partes, a Pa-
zenda ESTADUAL e o representante do Ministério
Público. (11.5.87) Otávio Marcelino Maciel: Juiz
de Direito. advogado: Dr Paulo Rúbio de Souza/
Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "TROPICAL" - companhia de crédito
imobiliário em liquidação extrajudicial de-
vedores: Mário Alberto Ferreira Bessa e s/ mu-
lher Sandra Maria Franco Bessa. sentença: Adju-
dico à exquente "TROPICAL" - Companhia de Cré-
dito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial-/
o imóvel objeto desta ação, para que produza /
os seus devidos e legais efeitos, ficando os-
executados Mário Alberto Ferreira Bessa e sua/
mulher Sandra Maria Franco Bessa exonerados da
obrigação de pagar o restante da dívida. Espe-
ça-se Carta de Adjudicação. Publique-se e Inti-
me-se. (11.5.87) Dra. Maria da Glória da Silva/
Maroja, advogada.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "TROPICAL" - companhia de crédito
imobiliário em liquidação extrajudicial. de
vedores: Isalias, digo Isaias Bianor Diniz Lo-
pes e s/mulher Nalziira Lúcia Paiva Lopes. sen-
tença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente "TRO-
PICAL" - Companhia de Crédito Imobiliário em-
Liquidação Extrajudicial o imóvel objeto desta
ação, para que produza os seus devidos e lega-
is objetos efeitos, ficando os executados Isai-
as Bianor Diniz Lopes e sua mulher Nalziira Lú-
cia Paiva Lopes exonerados da obrigação de pa-
gar o restante da dívida. Espeça-se Carta de-
Adjudicação. Publique-se e Intime-se. (11.5.87)
advogada, Dtra. Maria da Glória da Silva Maro-
ja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "TROPICAL" - companhia de crédito
imobiliário em liquidação extrajudicial. deved-
dor: Maurício Praxedes Monteiro. sentença: "Vis-
tos, etc. Adjudico à exequente "Tropical" - Com-
panhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Ex-
trajudicial o imóvel objeto desta ação, para-
que produza os seus devidos e legais efeitos,
ficando o executado Maurício Praxedes Monteiro
exonerado da obrigação de pagar o restante da

dívida. Espeça-se Carta de Adjudicação. Publi-
que-se e Intime-se. (11.5.87). advogada. Dtra./
Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "TROPICAL" - companhia de crédito
imobiliário em liquidação extrajudicial de-
vedores: Nelson Barbosa da Silva e s/mulher Am-
paro Batista da Silva, sentença. "Vistos, etc..
Adjudico à Exequente "Tropical" - Companhia de
Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudici-
al o imóvel objeto desta ação, para que produ-
za os seus devidos e legais efeitos, ficando-
os executados Nelson Barbosa da Silva e sua mu-
lher Amparo Batista da Silva exonerados da o-
brigaçao de pagar o restante da dívida. Espeça-
-se Carta de Adjudicação. Publique-se e Intime-
-se: (11.5.87). advogado: Dra. Maria de Nazaré
Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. credora: "TROPICAL" - companhia de crédito
imobiliário em liquidação extrajudicial. de-
vedora: Nilce Maria Oliveira de Almeida. sen-
tença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente -/
"Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário-/
em Liquidação Extrajudicial o imóvel objeto da
presente ação, para que produza os seus devi-
dos e legais efeitos, ficando a executada Nil-
ce Maria Oliveira de Almeida exonerada da obri-
gação de pagar o restante da dívida.
Espeça-se Carta de Adjudicação. Publique-se -/
(11.5.87). Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pe-
reira.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTARIANTE: Elza Lopes -/
Portela. despacho. N.A como requer. (11.5.87)-/
advogado: Admar Kato. advogado: Egídio Sales-/
Filho, advogado: Rui Guilherme Carvalho de A-/
quino.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTOS. autora: pirelli S/A - companhia in-
dustrial Brasileiro. Réu: Guilherme Ricardo -/
Cardoso Marçal: despacho: Arquivar-se (11.5.87)/
Advogados: Dto: Paulo Lanarão. Dra: Ana Nely-/
Henderson de Oliveira.

Belém, 12 de março de 1987.

O Escrivão,

ODOM GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 1987 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA.
FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. ns: 456/83; 153/84; 589/84; 479/85; 42/86;
60/86-B; 78/86; 232/86; 788/86; 793/86; 10/87;
86/87; 89/87; 15987; 173/87; 207/87; 222/87; 247/
87; 257/87; 280/87; 284/87; 286/87; 287/87; 395/
83 e 366/86.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 479/85 **REPARAÇÃO DE DANOS**
Aut:- Adilton Custodio Marques
Adv:- José Antonio Coelho
Reu:- João Moreira da Silva
DESP:- Manifestou-se os interessados sobre o cal-
culo.

Proc. nº 456/83 **INVENTARIO**
Inv:- Elizabeth dos Santos Silveira
Adv:- Sonia Hage A. Pingarilho
Inv:- Jeronimo Monteiro da Costa
DESP:- I- À partilha. II- Contados. Cis.

Proc. nº 78/87-159336 **DESPEJO**
Aut:- Laurindo dos Santos Barba
Adv:- Nelson Ribeiro de M. Souza
Reu:- Luiz Siqueira Magalhães
Adv:- José Fernandes Chaves

SENT:- Vistos, etc. Homologo por sentença para que
produza seus efeitos legais o acordo de fls. 26,
feito entre o autor-Laurindo dos Santos e Reu,
Luiz Siqueira Magalhães, para que produza seus
efeitos legais, restando extinto o processo com
julgamento do merito, nos termos do item III, do
art. 269, do C.P.C. De-se baixa na distribuição
e arquivar-se os autos, com as cautelas legais.
Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 232/86 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut:- Rosemário Salgado Canto Filho
Adv:- Bernardino de J. Ferreira Ribeiro
Ré :- Valdelina Sabino dos Santos Canto
Adv:- José Maria Vianna Oliveira
DESP:- Especificuem as partes as provas, em cinco
(5) dias.

Proc. nº 366/86-006859 **DESPEJO**
Aut:- Eunice Mourão Luz
Adv:- Ademar Kato
Reu:- Aluizio Alfredo Lima Miranda
Adv:- Milton F. Chagas
DESP:- Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça com as cautelas legais.

Proc. nº 788/86-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Emb:- Jaime Jacob Benathar
Adv:- Paulo R.V.P. Carneiro
Emb:- Aracelis Pantoja Ltda
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
DESP:- Recebo os embargos. De-se vista ao embar-

gado para, impugnar os embargos, querendo, dentro
do prazo legal.

Proc. nº 793/86-142290 **EXECUÇÃO**

Ex :- Banco Industrial e Comercial S/A
Adv:- Gleber Saraiva dos Santos
Ex :- Aurus Metais Nobres da Amazonia Ltda
DESP:- I- Sejam os bens moveis, descritos no lau-
do de avaliação de fls. 22, e panhorados em garan-
tia da execução, vendidos em leilão público, no
átrio do Edifício do Forum desta Comarca, em dia
e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito. Pu-
blique-se edital, observadas as disposições cabi-
veis -arts. 686, 687 e 706, do C.P.C. II- Intime-
se a executada, através de mandado, do dia e hora
da realização do leilão. III- Pelo menos, cinco
(5) dias antes da data designada para o leilão,
providencie o sr. Escrivão do feito, a baixa dos
autos ao Cartorio do Contador do Juizo, para que
proceda a atualização das despesas e custas judi-
ciais, inclusive com os editais e os honorarios
advocaticios de 10% do valor atribuido à causa.

Proc. nº 10/87-145038 **DESPEJO**

Aut:- Maria Tereza Machado da Silva Lima
Adv:- Helena C. Miralha Pingarilho
Ré :- Representações Pantoja
Adv:- Antonio Carlos Silva Pantoja
DESP: À conta

Proc. nº 86/87-160995 **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut:- Maria de Lourdes Rodrigues
Adv:- Valter Silva Santos
Reu:- Raimundo Correa Pinheiro
DESP:- À conta.

Proc. nº 89/87-161639 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut:- Pedro Romano Milão
Adv:- Jorge de Nazaré Afonso
Reu:- Arivaldo Alves Nobre
DESP:- Defiro o pedido de fls. 38, proceda-se ao
deposito da quantia correspondente ao cheque, em
dinheiro.

Proc. nº 159/87-172859 **DESPEJO**

Aut:- Gregorio Magno Corrêa
Adv:- Augusto R. K. de Araujo
Reu:- Marcos Gomes da Silva
DESP:- À conta

Proc. nº 173/87-174962 **FALENCIA**

Aut:- Banco Comercial Bancessa S/A
Adv:- Carlos Ferró
Ré :- Universal Reflorestadora Limitada
DESP:- Cumpra-se o despacho de fls. 23, o que se
pretende é a certidão da Junta Comercial, da fir-
ma Comercial Reflorestadora Ltda e não da credora.
Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 207/87-181819 **DESPEJO**

Aut:- Getulio de Carvalho Galvão
Adv:- Carlos Hachen Chaves
Reu:- Francisco Lélcio Matias Pereira
DESP:- Cite-se, devendo constar do Mandado as ad-
vertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja /
requerida purgação da mora, fica deferida nos ter-
mos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o su-

plícando efetuar o pagamento dos alugueis em atra-
zo, inclusive os que se venceram até a efetivação
do pagamento, juros de mora, custas e despesas ju-
diciais, multa contratual e honorarios advocaticios
de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetu-
ado vinte (20) dias após a citação, ficando o sr.
Escrivão do feito autorizado a receber, entregan-
do-o posteriormente, ao autor, com as cautelas /
legais.

Proc. nº 222/87-183252 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut:- Maria de Fátima Gonçalves Torres
Adv:- Solange M. Frazão do Couto Dantas
Reu:- José Maria Benigno de Freitas

DESP:- I- Designo o dia 12/06/1987, ás 11,00 hs.
para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para
receber, em Cartorio, sob pena de ser efetuado o
deposito, ou contestar, dentro do prazo legal. III-
Se comparecer e receber os honorarios advocaticios
de 10% do débito e as custas judiciais de sua
responsabilidade, deverão ser retidos no ato, des-
contando-se do montante do pagamento. IV- Havendo
prestações periodicas, uma vez consignada a pri-
meira, poderá a autora contorniar a consignar, sem
mais formalidades, além do termo as que se forem
vencendo, desde que os depositos sejam efetuados
até cinco (5) dias, contados da data do vencimento
de cada uma. V- Conste do Mandado as advertências
do art. 319, do C.P.C. VI- O deposito deverá ser
efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Es-
tado do Pará.

Proc. nº 257/87-188905 **RENOVATORIA**

Aut:- G. Santos Comercio e Comunicações Ltda.
Adv:- Antonio Oscar C. Moreira
Reu:- Julio de Sousa Fernandes Basto e Outra
DESP:- Complemente o autor a inicial, no prazo de
dez (10) dias.

Proc. nº 280/87-223460 **BUSCA E APREENSÃO**

Aut:- Suely Silva de Paula
Adv:- Sandra Helena F. Lopes
Reu:- Jefferson Martins de Paula
DESP:- A re-distribuição ao Juizo privativo da 16ª
Vara da Assistentia Judiciaria Cível.

Proc. nº 282/87-224096 **DESPEJO**

Aut:- Arly Pinheiro de Miranda Junior
Adv:- Alcir G. de Miranda
Reu:- Carlos Alberto Ramos de Azevedo
DESP:- Complemente o autor a inicial, esclarecen-
do qual o fundamento jurídico do pedido, no prazo
de dez (10) dias.

Proc. nº 284/87-223668 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut:- Maria Juracy Ponte de Souza
Adv:- José Fabiano da Silva
Ré :- Praciada Levy Athias
DESP:- I-Designo o dia 29/05/1987, ás 11,30 hs.,
para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para /
receber, sob pena de ser efetuado o deposito. Se
comparecer e receber os honorarios advocaticios
de 10% do débito, e as custas de sua responsabi-
lidade deverão ser retidos no ato, descontando-se
do montante do pagamento. III- Havendo prestações
periodicas, uma vez consignada a primeira, poderá

Segunda-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

0205

Maio - 1987 - 13

O autor continuar a consignar, sem mais formalidade além do termo, as que se seguem, e forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O disposto, se feito, deverá ser em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

- REMETIDOS
Proc. nº 143/87 - Execução
Banco Industrial e Comercial S/A
Nalter Moreira da Silva & Cia Ltda e Outro
Proc. nº 156/87 - Despejo
Mangal Maria Sarrão Valente
Panny Empreendimentos Imobiliários
Proc. nº 656/86 - Despejo
Marcelo Augusto Fonseca
Rachid Zablan Abiegmail
Proc. nº 575/86 - Consignação em Pagamento
Albertina Santos Costa
Manoel Martins Lopes

RECEBIDOS

- Proc. nº 46/87 - Ordinaria
DPA-Dist. Paraense de Al. Ind. e Com. Ltda
S.M.P. da Silva
Proc. nº 75/86 - Despejo
Jaime Rego Passos e s/culher
Industria Ceramica da Amazonia S/A - INCA
Proc. nº 77/87 - Ordinaria
Banco Real S/A
A. E. Dias
Proc. nº 187/87 - Notificação
Benem. Soc. Portuguesa Beneficente do Pará
Sucessores de Benjamin Cardoso do Vale

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

- EXPEDIDOS
Proc. nº 243/87 - Despejo
Benedita Lucy Salvador Dergen
Jacira do Céu Raposa de Andrade
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 140/87 - Despejo
Alice Trindade Monteiro
Raimundo Santos de Oliveira
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 52/87 - Separação Judicial
Carlos Manuel Nogueira Tomaz
Niel Ruthe de Souza Tomaz
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 242/86 - Despejo
Lucinda Beirão Lopes
Maria da Conceição da Silveira Barbosa
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS

- Proc. nº 199/87 - Busca e Apreensão
Cia. Ayumore de Crédito, Invest. e Financiamentos
Francisca Maria de Oliveira Nobre
Proc. nº 719/86 - Reintegração de Posse
Alcides Alves dos Santos
Miguel Queiroz

PERIÇÕES INICIAIS

- Proc. nº 296/87 - 226190 - Carta Precatória
Oriunda de Belo Horizonte-MG, para avaliação e pagamento de imposto Inventário de José Amazonas Lyra Palhano, no qual é inventariante-Mair Lobato de Souza Palhano.
Proc. nº 297/87-226075 - Execução
Hamam Elmascany Sobrinho
Emilia Ferreira de Macedo
Valor:-Cz\$16.250,00
Proc. nº 298/87-226372 - Despejo
Francisco Barbosa de Souza
Cosmo Martins de Souza
Valor:-Cz\$3.000,00
Proc. nº 299/87-226430 - Sumarissima
Armazens Ver-O-Peso
Banco Bandeirantes S/A
Valor:-Cz\$288.800,00
Proc. nº 300/87-226513-Dissolução de Sociedade
Alberto Braga de Oliveira
Guilherme João de Carvalho Farias e Outro
Valor:-Cz\$100.000,00
Proc. nº 301/87-227370-Execução
Banco Real S/A
Moreira Jr. Com. Rep. e Incorporações Ltd e Outro
Valor:-Cz\$97.750,00
Proc. nº 302/87-227552-Consignação em Pagamento
Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Flavio Graciano de Lima
Valor:-Cz\$1.000,00
Proc. nº 303/87-227685-Consignação em Pagamento
Oscar Brabo de Carvalho
Maria Irene Rodrigues da Cruz Castro
Valor:-Cz\$2.250,00

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

- Agro Florestal Primavera Ltda, por seu advogado, apresentando suas razões finais, na ação Sumarissima movida por Octavio Augusto de Azevedo Meira.
Jorge Age, por seu advogado, oferecendo impugnação a Contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Maria Miraci Soares Cabral.
Paulo Sergio Souza, por seu advogado, na ação de Separação Judicial movida contra Luzia Carvalho Souza, requerendo seja oficiado ao Banco do Estado do Pará-Ag. Centro, para que pague a pensão alimentícia, descontada em folha de pagamento, diretamente à suplicada.
Marita de Carvalho Frade Martins, por seu advogado, manifestando-se na ação de Despejo que move contra João Carlos Noronha do Nascimento.
Cart Comercio e Representações Ltda, por seu advogado,

vogado, nos termos da penhora, na ação de Execução que lhe move T.N.T. Transportes Ltda.

Maria de Fatima Câmara Amorim, por seu advogado, requerendo juntada de recibos de custas na ação de consignação em pagamento movida contra Camilo Uliana.

Instel-Instalações Elétricas Ltda., por seu advogado, apresentando Embargos à Execução na ação que lhe move Banco Safra S/A.

Agronave-Agro Industrial Reunidas Navegação e Comércio Ltda, por seu advogado, na ação Ordinaria de Rescisão contratual e anulação de escritura pública de compra e venda, em que é Requerente Brea Comp-Compensados do Brasil S/A, expondo e requerendo seja aguardado o pagamento do processo cautelar, em fase de liquidação.

Teófilo de Souza Rodrigues, por seu advogado, apresentando rol de testemunhas na Medida Cautelar de Separação de Bens movida contra Jorge Costa Rodrigues.

9ª VARA
Regina Weisner de Araujo, por seu advogado, requerendo os pedidos feitos na ação de divórcio que move contra seu marido Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Belém, 11 de Maio de 1987

Fernando Camara Neto
ESCRIVENTE JURAMENTADO.

CARTÓRIO PEPE

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1987

5ª. Vara

AÇÃO DE DESPEJO

(301860142199)

Requerente: DELMA DEODORO RIKER, (Adv. Evangelina A. Farah)

Requerido: PAULO GOMES VIRIRA, (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada pelo Autor a fls. retro, na conformidade do art. 269 inciso II do CPC declaro por sentença extinta a ação de Despejo proposta por Delma Socorro Riker contra Paulo Gomes Vieira com fundamento no art. 52 inciso I da Lei 6649/79. Pague as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 08 Maio 1987. Dra. Albanira E Lobato Bemerguy.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860114000)

Requerente: DILSON NEELI DA SILVA, Laurênio M. da Rocha)

Requerida: AUREA MARINA MENDES DE OLIVEIRA, (Adv. Raimundo Elias de Souza Mendes)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro pelo Ilmo Dr. Patrono de A. na conformidade do artigo. 269 inciso II do CPC de claro por sentença extinta a ação de Despejo proposta por Dilson Neeli da Silva contra Aurea Marina Mendes de Oliveira com fundamento no artigo 52 inciso I da lei 6649/79. Pague as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 08 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860156803)

Requerente: RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, Abraham Assayag)

Requerido: OSCAR MELO KOURY, (Adv. Assayag)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para seus legais efeitos a desistência expressa pela A., a fls. retro e na conformidade do artigo 267 inciso VIII do CPC. declaro extinta a ação de Despejo proposto por Raimundo Almeida Silva contra Oscar Melo Koury. com fundamento no art. 52, I, da Lei 6649/79. Pague as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 11 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

AÇÃO DE DESPEJO

(1136786)

Requerente: MARIA HELENA SILVA LEAL, (Adv. Rui Guilherme Souza Filho)

Requerido: INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DO PARÁ, (Adv. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo Procedente a ação e comeno a suplicada Instituição Organização Neurológica do Pará, a pagar, ao pagamento dos aluguéis a partir da citação no valor mensal de CR\$ 600,00 (seicentos mil cruzeiros) conforme padrão monetária da época, mediante os reajustes legais pelos índices oficiais de atualização de aluguéis, correção monetária conforme legislação em vigor, juros legais, custas processuais e honorários do patrono da autora que

arbitro em quinze (15%) por cento sobre o valor da condenação, ex vi art. 20 § 3º do CPC. P.R.I. MMX Belém, 27 de Abril de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(409.147.84)

Exequente: MOURA & MOURA LTDA. (Adv. Maria Socorro Santiago)

Executada: T.C. CORDEIRO, (Adv. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim)

Despacho: A atualização do débito pelo Ilmo Sr. Contador do Juízo reservando-se este Juízo a decidir posteriormente sobre o pleito executado já que referam-se ao valor da dívida. Intime-se.

CARTA PRECATÓRIA

(73.07.86)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM

Inventário

Inventariante: EDGARD DE FRANÇA POWELL.

Inventariado: MARIA DOMINGOS MARTINS POWELL.

Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm Juízo Deprecante com nossas homenagens.

5ª. Vara

AUTO DE FALÊNCIA

(610.12.84)

Requerente: BELÉM AQUARIOS-EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Eduardo Grandi)

(Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença para seus legais e necessários efeitos a Cessão celebrada consoante as cláusulas e condições firmadas à fls 183/185 o que faço na conformidade do artigo 123 § 3º do D.L. 7.661/45. Decarrido o prazo legal, pagas as custas, proceda-se a expedição dos competente alvarás para a formalização pelo Síndico dos termos transferência de quotas, ações e escrituras públicas dos imóveis objetos da transferência celebrada. Cumpridas as providências voltem os autos conclusos para as providências de baixa e extinção. P.R.I. Em 11 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível e Comércio - Comarca de Belém - Pará.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1987

- Juízo da 6ª. Vara-DESPEDIDO
Requerente:- LUCIANO DA SILVA MAIA-Adv. Thales Eduardo Pereira
Requerido :- JOSÉ DA GAMA DIAS
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-Adv. Marcio Olivar Brandão
Requerido :- CARLOS VINICIUS FERREIRA JUNIOR
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- INTEL LTDA
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO Bamerindus DO BRASIL-Adv. José Acreano Brasil
Requerido :- MARIO DE CARVALHO BORGES
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO SAFRA -Adv. Paulo Sá
Requerido :- Pousada GUANABARA LTDA e outros
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO SAFRA S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- AUTOCENTER LTDA e outros
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- PRIME INVESTIMENTOS LTDA e outro
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente:- RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA & CIA-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
Requerido :- ROSA MARIA FERREIRA DE MIRANDA
Despacho :- Cite-se
DESPEDIDO
Requerente:- MARIA DO ROSÁRIO COSTA MONTEIRO-Adv. Jorge Ferraira Monteiro
Requerido :- ARMANDO DE SOUZA TEIXEIRA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- FERNANDO FERREIRA DA MOTA-Adv.Raimundo Costa
Requerido :- MARINA CAMPOS DE MENEZES
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a. Vara-CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A
Requerido :- PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA
Despacho :- Cumpra-se

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv.Aury Silva
Requerido :- JOSÉ PACHECO DE ARAÚJO
Despacho :- Defiro a liminar

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- MARIA DE NAZARÉ MORAES DOS SANTOS FILHA-Adv. Orlando Antonio Fonseca
Requerido :- MANOEL MENDES DUARTE CABRAL
Despacho :- A distribuição de cartório.

DESPEJO
Requerente:- RAIMUNDO CORREA DA SILVA-Adv.Milton Chagas
Requerido :- ERALDO FERNANDO LIMA DA COSTA
Despacho :- Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- ORLANDO PADILHA
Requerido :- ALÍPIO MOTTA
Despacho :- Cumpra-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- WANDIEDE FRAZÃO MERABET-Adv.Albérico Pimentel Filho
Requerido :- CHARLES FARID ELIAS MASSOUD
Despacho :- A distribuição de cartório

EXECUÇÃO
Requerente:- TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Loureiro
Requerido :- ORLANDO MAUÉS TOCANTINS
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Loureiro
Requerido :- ANTONIO ALVES RAMOS NETO
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- BEL-GRAFF IND E COM-Adv.Mary Machado
Requerido :- REASA-REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-Adv. Mary Machado
Requerido :- REASA REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- TRANSPORTES PESADOS CITRAMA-Adv.Milton de Souza Corrêa Filho
Requerido :- CONSPTEL
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE-Adv. Wilson Gaia Farias
Requerido :- CELESTINO CARLOS DA SILVA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- FRANCISCO SAMPAIO DE ARAÚJO-Adv.Maria Dinair Soares de Oliveira
Requerido :- CARLOS ALBERTO MIRANDA DE MELO
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- J. PACHECO -Adv. Ana Maria Crispino
Requerido :- MARIA EMILIA CARDOSO DO AMARAL SOBRAL e NÉLIA CARDOSO DO AMARAL CHAVES
Despacho :- Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para a qual designo o dia 28 de maio de 1987, as 10:30 horas.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- TVSBT CANAL 5 DE BELÉM-Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte
Requerido :- ECADA ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Despacho :- Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para a qual designo o dia 29 de maio, as 10:30 horas.

Juízo da 6a. Vara-R. DE POSSE
Requerente:- JOSÉ SOARES VALENTE-Adv.José Maria Viana Oliveira
Requerido :- EDIGLEUMA ALCANTARA VALENTE-Adv.Laércio de Almeida Laredo
Sentença :- Homólogo, por sentença, o acordo de fls. entre partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- JOAQUIM DUARTE RIBEIRO-Adv.Luiz Loureiro
Requerido :- JOÃO BARREIRO DE MORAES-Adv.
Despacho :- Diga a parte contrária

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando contestação - du.Wal-fir Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando reconvenção-Adv.Wal-fir Pinheiro de Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de MILTON SILVEIRA FERREIRA, por seu advogado, na Ação que move contra GISELIA FERREIRA, apresentando rol de testemunhas-adv. Ione Arrais
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de JOAQUIM MAGALHÃES E CIA LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra NILO REIS, requerendo o despejo do requerido- Adv. Ronaldo Koury Maues
OBS:Recebido em 11/05/87

Requerimento de RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOÃO MONTEIRO DE LIMA, requerendo que seja marcado dia e hora para purgação-Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
OBS:Recebido em 11/05/87

EXECUÇÃO
Requerente:- MARCOS MARCELINO & CIA-Adv.Elias Pinto de Almeida
Requerido :- PIZZARELLA LTDA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- GENTIL GOMES PARENTE-Adv.Luiz Neto
Requerido :- BELÉM TIMBERS LTDA
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a. Vara-DESPEJO
Requerente:- MARIA DE NAZARÉ BARRROS DE AQUINO-Adv. Benedito N.M.David
Requerido :- ELIAS FARAGE
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA Adv. João Bosco de Carvalho
Requerido :- MARIA DA PAZ CARVALHO SOUZA
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- DEUSJUIA FURTADO VELOSO-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
Requerido :- DONATILA ARLETE DA SILVA VAZ
Despacho :- Cite-se para vir receber em cartório, no dia 25 de maio, as 10 hs.

NOTIFICAÇÃO
Requerente:- CRISTO NAZARÉ BARBOSA DE NASCIMENTO - Adv. Evangelina Alencar Farah
Requerido :- GERALDO RABELO BARBOSA
Despacho :- Notifique-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Requerido :- SANEY LTDA e outros
Despacho :- Cumpra-se

EXECUÇÃO
Requerente:- ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO-Adv.o mesmo
Requerido :- PEDRO DAMASCENO PINTO
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Reynaldo A.Silveira
Requerido :- ROSELY DE CASTRO RISUENHO
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ PEREIRA DA SILVA-Adv.Haroldo Fernandes
Requerido :- LUIZ ROBERTO ZANONI
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO-Adv.o mesmo
Requerido :- CAPEMI SEGURADORA S/A
Despacho :- Cite-se

MARIA INEZ BARATA
-Escritor

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TRINDADE*
RESENHA DE 11/MAIO/1987*
RESENHA Nº

Proc. nº 8797 - DECLARATÓRIA NULIDADE CASAMENTO
Reque :- JOSÉ MARIA ARAÚJO
Adv. :- DR. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
Reqd :- NEUSA ANGELA ANDRADE ARAÚJO
Adv. :- DR. LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
Desp. :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA AS 10 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 0490 - EXECUÇÃO
Exqte :- JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA
Adv. :- DR. HAROLDO FERNANDES
Excd :- ORLANDO CABRAL DE MELO
Adv. :- DR. GERVÁSIO DE M. MEIRELLES
Desp. :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13, PARA PAGAMENTO DA DIVIDA. DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO, HONORÁRIOS EM 20% * 48 HORAS.

Proc. nº 0357 - EXECUÇÃO
Exqte :- ADAMOR B. SILVA
Adv. :- DR. SEBASTIÃO NELLADIO DE SOUZA

Excd :- MARIA DE FÁTIMA NUNES DO VALE
Desp. :- INFORME O EXEQUENTE ONDE ESTÃO OS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 15, PARA EFEITO DE PENHORA.

Proc. nº 7529 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Reque :- WILIAM DE SOUZA BASTOS
Adv. :- DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reqd :- LUIZ ARIZONAS DE OLIVEIRA
Adv. :- DR. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
Desp. :- SUBEM OS AUTOS AO EGRÉGIO T.J.J.

Proc. nº 0861 - EXECUÇÃO
Exqte :- MARIA DE LOURDES GENU FRAZÃO
Adv. :- DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
Excd :- MACRO EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA
Desp. :- DECLARO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDISTRIBUA-SE.

Proc. nº 0916 - CONVERSÃO
Divdo :- HUBNER RODRIGUES MENDES CARNEIRO
Adv. :- dra. IONE ARRAYS
Divda :- FÁTIMA LÉCIA MACHADO BRAGA
Desp. :- ASSIM SENDO A COMPETÊNCIA É DO JUÍZO ONDE FOI PROCESSADO O DESQUITE E ÚLTIMA RESTIDÊNCIA DA MULHER, ENCAMINHEM-SE POIS OS AUTOS // COM AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIME-SE.

Proc. nº 0883 - NOTIFICAÇÃO
Reque :- NELITO IND. E COM. S/A
Adv. :- DR. PEDRO BENTES PINHEIRO
Reqd :- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CASTANHA LTDA
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 8877 - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA
Sepdo :- ALEXANDRINO COSTA FONSECA
Adv. :- DR. FLÁVIO MAROJA
Sepda :- SOCORRO DE FÁTIMA SILVA FONSECA
Adv. :- DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Desp. :- RENOVAM-AS AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 0756 - EXECUÇÃO
Exqte :- AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A
Adv. :- DR. ANGELA DE O. MONTEIRO
Excd :- RUBERTEX COM. E IND. S/A
Adv. :- DR. CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO
Desp. :- CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPPOSTOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 0199 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Sepda :- MARIA GONÇALVES DIAS LINHARES
Adv. :- DR. ILMA DE FÁTIMA ABREU
Sepdo :- ANTONIO GILVAN BEZERRA LINHARES
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0585 - ORDINÁRIA DE DIVERGÊNCIA
Divdo :- JOSÉ PUREZA DE CASTRO
Adv. :- DR. JOSÉ MARIA NASCIMENTO
Divda :- RAIMUNDA SANTOS DE CASTRO
Desp. :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 0896 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque :- IVONE DIAS RAMALHO
Adv. :- DR. SOLANGE M. F. DO COUPO DANTAS
Reqd :- ALBERTO MORAES MOREIRA
Desp. :- CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O REQUERIDO I.

Proc. nº 0218 - DESPEJO
Reque :- MARIA URBANA DA SILVA FIGUEIREDO
Adv. :- DR. ARTUR Q. FERREIRA
Reqd :- JOSÉ DOS SANTOS BRAGA
Desp. :- ISTO POSTO, E POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, É QUE JULGO A AUTORA CERECEDORA DO DIREITO D AÇÃO, E, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE DA AUTORA, E NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC. CUSTAS E M.L.E.L. P.T.R.

Proc. nº 0793 - EXECUÇÃO
Exqte :- BANCO COMERCIAL BANCESA
Adv. :- DR. CARLOS FERRO
Excd :- DINABEL - IND. COM. EXP. LTDA
Adv. :- MIGUEL BRASIL CUNHA
Desp. :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 15, PARA PAGAMENTO. DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.

Proc. nº 0936 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque :- AMAZONPRINT - AUTOADESIVOS COM. REP. LTD
Adv. :- DR. FRANCISCO SILVIO ALVES VIANNA
Reqd :- SPP NEMO S/A
Desp. :- INFORME O REQUERENTE SE OS TÍTULOS FORAM PROTESTADOS.

REZENHA DO BIA 11.05.87
CARTÓRIO DA 8a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÁ: ANA DA MATA LOBATO.

PROCESSO nº 30186008672
8a. VARA
AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
Requerente: JOÃO VIRGOLINO LEAL (Adv. Ronaldo Valle)
Requerida : SILVIA ALAIDE PINHEIRO (- Despacho: favor comparecer e assinar a constante na procuração da fls. 7 dos autos. À conta. Pagas as custas devidas e decorridas 48 horas entreguem-se os autos à parte interessada, independentemente de traslado.

PROCESSO Nº: 788/87
8a. VARA
AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
Requerente: UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE (Adv. Wilson Farias)
Requerido: FRANCISCO CELSO LIMA - Despacho: intimem-se, após, baixem os autos à conta. Pagas as custas devidas e decorridas 48 horas legais, entreguem-se os autos à parte interessada, independentemente de traslado.

PROCESSO Nº 447/86
8a. VARA
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: GRAÇA MARIA DA ROCHA FILGUEIRAS, (Adv. José Maria Viana Oliveira)

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando reconvenção - du.Wal-fir Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando reconvenção - du.Wal-fir Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando reconvenção - du.Wal-fir Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerimento de BERNADETE PINHO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move REINALDO CEZAR MIGUEL DOS SANTOS, apresentando reconvenção - du.Wal-fir Oliveira
OBS:Recebido em 08/05/87

Requerida: MARIA DE NAZARÉ TENÓRIO COQUEIRO. (Adv. José Otávio F. da Fonseca) despacho: Defiro o pedido de fls. 32 dos autos, devendo ser certificado o trânsito em julgado, da sentença da fls. 29.

PROCESSO Nº 656/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: ELISA CARDOSO LOPES BARBOSA (Adv. Luis Neto)
Requerido: MANJAR DELMINAS LTDA. (Adv. Celso Buflamaqui - Freire). Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

PROCESSO Nº 787/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: ANTONIO LOPES DOS SANTOS (Adv. Marco Alcantara)
Requerido: MANOEL NICOLAU VENTURA - Despacho: Cite-se.

PROCESSO Nº 561/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: NEIDE ALVES JUSTO REIS (Adv. Eliete de Souza Lopes)

Requerido: ORTAGER- ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORAMENTO EM GERAL LTDA. (Adv. Isaac Ferreira Gomes) despacho: Defiro o pedido de purgação da mora e designo o dia 19.5.87, às 10,30 horas, em cartório para a mesma. À conta. Defiro o pedido de contabilização da multa e das despesas de fls. 32 e 33 dos autos. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

PROCESSO Nº 610/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (Em causa própria)
Requerido: ANTONIO RONALDO BANDEIRA DOS SANTOS - Despacho: Contados e preparados, conclusos.

PROCESSO Nº 654

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: ERALDO SULEIMAN KAHAWAGE (Adv. Semir Dahes Jorge).
Requerida: MARIA CARMEN MOTA LIMA (Adv. Reinaldo Ar. da Silveira) despacho: Diga o Autor sobre o petitório de fls. 17.

PROCESSO Nº 676/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: JOAQUIM DIAS. (Adv. Albiná de Fatima Barbosa de Souza)

Requerida: MARIA DE BELÉM DO COUTO ORTEGA - despacho: Considerando o disposto nos arts. 105 e 106 do C.P.C. e o exposto na petição de fls. 14 dos autos e documentos anexos, determino a remessa deste processo ao juízo de Direito da 13a. Vara, pagas as custas devidas. Intime-se.

PROCESSO Nº 681/87

Sa. VARA **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: EDSON MACHADO CAMPOS (Adv. Adalberto A. de Souza)
Requerido: POWER CONSTRUÇÕES LTDA. - Despacho: Certifique-se se esta ação foi contestada; em caso negativo, baixem os autos à conta. - Em tempo: Regularize-se a colocação da folha 10 destes autos, que por tratar-se do final da petição inicial deve constar após a folha 2, corrigindo-se por consequência a numeração do processo.

PROCESSO Nº 772/87

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: MANOEL MOURÃO FERREIRA (Adv. Fernanda Andre)
Requerido: FINASA-CRED.FIN.e INVESTIMENTO - despacho: Designo o dia 19.05.87 às 11 horas para a consignação. Cite-se a suplicada na forma legal.

PROCESSO Nº 722/87

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: JANETE DUTRA SILVA (Adv. Marcos Benedito Dias)
Requerido: OLIVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA. - Despacho: Designo o dia 27.05.87 às 10 horas, em cartório, para a consignação. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Cite-se a requerida na forma da lei. À conta.

PROCESSO Nº 454/86

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-IPM- (Adv. João Evangelista da Silva).
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA PEREIRA - Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se o suplicado compareceu ao cartório no dia marcado para a consignação.

PROCESSO Nº 535/87

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: EDUARDO COSTA PADRÃO (Adv. Antonio Fernando Rocha).
Requerido: MANOEL PEIXOTO DA COSTA (Adv. Antonio Carlos T. de Oliveira) - Despacho: Deposite-se o valor do aluguel referente ao mês de abril/87, com as cautelas legais, após, baixem os autos à conta. Arbitro os honorários advocatícios do patrono do autor em 15% sobre o valor do débito.

PROCESSO Nº 633/87

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: DILSON LUZIA RODRIGUES (Adv. Elival Jorge da S. Jaime).
Requerido: MANOEL MENDES DUARTE CABRAL (Adv. Nelson Souza) despacho: Diga o suplicado sobre o pedido do autor de fls. 24 dos autos, após, diga o requerente sobre a contestação.

PROCESSO Nº -

Sa. VARA **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**
Requerente: MANOEL MENDES DUARTE CABRAL (Adv. Nelson Souza)
Requerido: DILSON LUZIA RODRIGUES - Despacho: Diga o impugnano sobre a impugnação do valor dado à causa.

PROCESSO Nº 453/86

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: GODOY CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Dilma Batista dos Santos).

Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL (Adv. Antonio Carlos de Andrade Monteiro) - Despacho: Diga a Autora sobre a contestação.

PROCESSO Nº 22/87

Sa. VARA **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: BENEVAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Antonio Alves Neto)
Requerido: BIC- BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Adv. Paulo Sá) - despacho: Defiro o pedido de fls. 47 dos autos.

PROCESSO Nº -

Sa. VARA **EXECUÇÃO PROVISÓRIA**
Requerente: SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA. - Adv. Benedito M. da Rocha)
Requerido: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. (Adv. Gabriel Lopes Teixeira) despacho: Cite-se a executada na forma da lei.

PROCESSO Nº 488/86

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá)
Executados: ORIENTE DISTRIBUIDORA LTDA., CIA. AGRO PASTORIL DE SANTARÉM S/A., NORBERTO CÂNDIDO GONZAGA DA IGREJA, DOMINGOS CAMPOS DA SILVA. - Despacho: Defiro o pedido de fls. 19

PROCESSO Nº 339/86

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA. (Adv. Carlos Raimundo Luzio Affonso).
Executado: INDÚSTRIA MADEIREIRA SANTOMÉ LTDA. (Despacho: Vistas etc. Homologo, por sentença, a desistência de fls. 18 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Defiro o pedido de desentranhamento, com as cautelas legais P.R.I. Arquite-se.

PROCESSO Nº 456/86

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: IRMÃOS PARADELA (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeler)
Executado: JOAQUIM FIGUEIRA MARTINS (Adv. Rosa Fernanda de Souza) despacho: Informe-se se os honorários do advogado da exequente foram pagos, de vez que não foram arbitrados pelo juízo, para que possa ser extinta a execução assim como, também, certifique-se se o débito foi pago.

PROCESSO Nº 539/87

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: ROSÁLIA DE FÁTIMA SILVA MIRANDA (Adv. Saldy Dias e Maria Renée S. Maia)
Executado: MAURICIO SULLIVAN GUEDES - Despacho: À Conta.

PROCESSO Nº 641/87

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: JOSÉ ALVES S/A IMP. EMP. (Adv. Gilberto Batista (Dir.) e (Ivanilde dos Santos Tribudade).
Executado: LUCAS RODRIGUES DE BRITO - Despacho: Defiro o pedido de fls. 19.

PROCESSO Nº 700/87

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: BMC-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Adv. Carlos Ferro).
Executado: MADEIRAS MACAPÁ LIMITADA e URNAT URNAS MART LTDA
Despacho: Cite-se na forma do art. 230 do C.P.C.

PROCESSO Nº 607/87

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: ACOFERRO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA. (Adv. Glaucimar Reuter.)
Executado: WASHINGTON BARBOSA LEITÃO (Adv. Domingos Albuquerque Rodrigues) - Despacho: Diga a exequente sobre o exposto na petição do executado de fls. 27 a 29 dos autos e documentos que a acompanham.

PROCESSO Nº 784/87

Sa. VARA **EXECUÇÃO**
Exequente: BMC- BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Executado: G. S. ASSESSORIA CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA
Despacho: Cite-se.

CARTORIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 11.05.87
NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Alirio Lopes Ribeiro e Luiza Conceição Ferreira) adv Waldemir Gaspar)
Despacho: "Ao M. Público. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Maria de Lourdes Nascimento Azevedo (adv Carlos Garcia)
Requerido: José Augusto Amorim da Gama Azevedo (adv Raimundo Nonato Arraes)
Despacho: "A conta. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

Autor: José Maria Silva Novães e sua mulher (adv Ediléia Barros)
Ré: Alda Maria de Pinho Couto (adv Flavio Maroja)
Despacho: "Certifique-se a data da publicação da decisão. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: BMC- Banco Mercantil de Crédito S/A (adv Carlos Ferro)
Requerido: Iram Miranda Afonso e Walter Costa
Despacho: "Cite-se. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: BMC- Banco Mercantil de Crédito S/A (adv Carlos Ferro)

Requerido: Construtora Cabanagem Ltda
Despacho: "Cite-se. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CAUTELAR DE VISTORIA

Requerente: Jorge Augusto Lucas Fleury da Fonseca (adv Jayme Bentes)
Requerido: Liberalino Sebastião de Souza (adv José Maria Tuma Haber)
Despacho: "A conta, após intima-se para o devido pagamento e requerer as certidões que desejar. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banerj- Crédito, Financiamento e Investimento S/A (adv Ary Silva)
Requerido: José Nunes Ferreira
Despacho: "Cockmosos. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerentes: Humberto dos Santos Xavier e Iranside de Oliveira Xavier (adv Florisbela Machado)
Despacho: Ao M. Público e após a conta. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Raul de Assis Senna (adv Raimundo Helena da Guimarães)
Requerido: Rndolfo Innaz
Despacho: "Encaminhe-se com as cautelas legais a Comar a de Santa Izabel de Pará. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Crédor: Seiko Industrial da Amazonia S/A (adv Maria da Conceição Mendes)
Devedor: R. Mendonça Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: Ao comissário e curador das massas para manifestação. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Crédor: Gazarra S/A- Industrias Metalurgicas (adv José Maria Vinha Oliveira)
Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário e curador das massas para se manifestarem. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Crédor: Olivetti do Brasil S/A (adv Vera Calandriani)
Devedor: R. Mendonça Com S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário e curador das massas para se manifestarem. Belém, 11.05.97 a) CARLOS GONÇALVES"

ALIMENTOS

Requerente: Selange Maria Paula da Cruz (adv Raimundo Azevedo)
Requerido: Leopoldo Augusto Constante Barbosa (adv Paulo Ernesto de Souza)
Despacho: "Ao M. Público para epinar. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Planar- Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda (adv Reinaldo Costa)
Embargado: Raimundo Idma Braga (adv Erlinde Braga)
Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista ao apelado. A ação principal deverá prosseguir na forma da lei. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banerj- Crédito, Financiamento e Investimento S/A (adv Ary Silva)
Requerido: José Nunes Ferreira
Despacho: "As partes para falarem sobre a avaliação. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Itapagé- Celulose % Papeis e Artesfatos (adv Marcilio Vianna)

Requerido: Amazonprint Autodesiva Com e Rep (adv Francisco Sylvio Vianna)
Despacho: "Pressiga-se o feito fazendo a devolução de bens. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)
Requerido: João Ziller Neto (adv Eliodea Setão)
Despacho: "A conta para apuração do débito. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerentes: Orlando Barbosa de Lima e Terézinha de Jesus da Silva Idma (adv Marcilio Gomes)
Despacho: "Chamo a ordem para dar vista ao M. Público. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Guilherme Dias Atayde (adv Djalma Chaves)
Requerido: Sebastião Ferreira da Silva (adv Waldemar Vianna)
Despacho: "Intime-se para pagamento no prazo da Lei, ou melhor expaga-se Carta Precatoria para a Comarca de São Miguel solicitando a avaliação e leilão dos bens penhorados. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

PALENCIA

Requerente: Construtora, digo, Construmaq- Engenharia e Equipamentos (adv Maesette Peixoto)
Requerido: Embracon- Empresa Brasileira de Construções
Despacho: "Cite-se. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: Rubens Gonçalves Farias e Maria de Fatima Silva Farias (adv Raul Sirothesu Correa)
 Despacho: "Como requer; officio-sp. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do Estado de Maranhão S/A (adv Madalena Quitas)
 Requerido: Iosama Distribuidora de Celas e Acessórios
 Despacho: "Citam-se. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: Inácio Carvalho da Silva (adv Sandra Brazão e Silva)
 Consignada: Casa dos Marceneiros do Pará
 Despacho: "Designo e dia 29 de maio às 11 horas para recebimento da importância consignada devendo da mesma serem descontadas as custas e honorários que arbitro em 10% do valor consignado. Caso não compareça faça-se e depósito em caderneta de poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
 Requerente: Setentrional Agrimensura e Topografia (adv Epitacio Santana)
 Requerido: Domingos Augusto Rodrigues Arriga
 Despacho: "Não existe relação e nem dependência entre as ações. Devolva-se para a devida distribuição. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO
 Requerente: Landgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (adv Thadeu Silva)
 Requerido: Carlos Antonio Xerfan adv José Fernan des Chaves
 Despacho: "Em provas. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Fundação do Brasil S/A (adv Onilde Moura)
 Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "Ao comissário e curador das massas para falarem. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco Comercial Bancessa S/A (adv Carlos Ferro)
 Requerido: Amazon Industrial Alimentícia da Amazônia
 Despacho: "Como requer; expeças-e novº mandado de penhora. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS DE DEVEDOR
 Embargante: Brantilton Belém Hotéis Turismo S/A (adv Aldebaro Klautau Filho)
 Embargado: Artex S/A - Fabrica de Artefatos Texteis (adv Maria Dinair Oliveira)
 Despacho: "Como requer; a parte interessada para as providências de direito. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: Benedito Baimdo da Silva (adv Francisco Fidelis)
 Consignada: Jerenimo Correa Sedre (adv Jacob José Silva)
 Despacho: "Ao preparo, após e que intime-se. Belém 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA DE DISSOLUÇÃO SOCIEDADE
 Requerente: Marisa Iglesias Cabral (adv Paulo // Klautau)
 Requerido: Francisco Eivaldo Batista da Silva (adv Flavie Maraça)
 Despacho: "O pedido de fls. 37 e 38 se veio para despacho após a data mencionada. Em provas. Belém 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPENHO
 Requerente: Sarah Lobato Boulhosa (adv Luiz Neto)
 Requerido: Geurt - Laboratório Cinematográfico Ltda
 Despacho: "Ao oficial de justiça para verificar e certificar. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: José Maria Bessa Andrade (adv Mario-lito Costa de Carvalho)
 Consignada: Mônica de Mates Garrido
 Despacho: "Recelha-se as devidas taxas. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv Reynaldo Silveira)
 Requerido: Daniel dos Santos Teixeira
 Despacho: "Considere válida a penhora e condene o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitre honorários de 10% sobre o valor da dívida / devidamente corrigida. Officio-se a telepará dando ciência da penhora e solicitando informações a respeito do telefone e seu valor. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPENHO
 Requerente: Construmac Ltda (adv Eliete Lopes)
 Requerido: Silvio Pinto de Oliveira (adv Eliezer Machado)
 Despacho: "Em provas. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Teka do Nordeste S/A (adv Ivaniê Trindade)
 Devedor: R. Mendonça Com S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)

Despacho: "Ao comissário e o curador das massas para se manifestarem. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Panex S/A - Industria e Comercio (adv Maria Dinair Oliveira)
 Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "Ao Comissário e Curador das massas para se manifestarem. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestitos (adv Antone Machado)
 Requeridos: José Ivanildo Moreira de Moura (adv Wilson Dahan Jorge Filho)
 Despacho: "O pedido é intempestivo, mas de qualquer maneira, dê-se vista ao exequente para se manifestar. Em, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)
 Requerido: Orlando Tadeu Fontes Tavernard e Cláudio Maria Pinheiro Guimarães
 Despacho: "A conta para apuração do débito. Belém 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Deloidez Cerqueira de Araujo (adv Joaquim Vasconcelos)
 Requerido: Otacilio Pinheiro Silva
 Despacho: "Mantenho o despacho inicial. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: José Paulino Ribeiro (adv Maria Edida de Oliveira)
 Requerida: Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv José Corielano da Silveira)
 Despacho: "Ao Min. Público. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPENHO
 Requerente: Miuzo Martins Ferreira (adv Francisco Brasil Monteiro)
 Requerido: Antonio Fonseca Neto
 Despacho: "A conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SUPLENTO DE ASSINATURAS
 Requerente: José Walveres de Oliveira (adv Antonio Cunha Neto)
 Despacho: "Devolva-se a distribuição uma vez que não existe dependência com a ação de consignação já julgada. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - CÍVEL E ADMINISTRATIVO
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 11.05.87.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 15/86 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante: FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA. LTDA (Adv. Pedro Paulo Campos)
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira)
 Final de Sentença: Vistos, ect... É nosso entendimento, embora sabendo de manifestações contrárias, que o Foro da Falência é universal para dirimir questões oriundas de interesse da massa. Esse pensamento guarda perfeita harmonia com a regra do artigo 7º parágrafo 2º da Lei Falimentar. O Juízo da Falência é um mar onde se precipitam todos os rios, afirma Carvalho de Mendonça. É, pois, no juízo da Falência que se processam o concurso creditório, a arrecadação dos bens do falido, a habilitação dos créditos, os pedidos de restituição e todas as ações, reclamações e negócios de interesse da massa, daí decorrendo a sua indivisibilidade. As exceções à "vis atractiva" do juízo falimentar são apenas as ações em que a massa falida seja autora ou litisconsorte (Parágrafo 3º do artigo 7º do Decreto-Lei 7661 de 21/06/1985); as reclamações trabalhistas e os executivos fiscais. "In casu" trata-se de execução contra empresa que já teve sua falência decretada, muito embora via de Mandado de Segurança sustasse os seus efeitos, o que não impede, entretanto de estar prevento o juízo universal que é exatamente aquele pelo qual se encontra tramitando o processo falimentar. Assim sendo, e por entender que a universalidade do Juízo é regra processual, determino a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, por onde se processa a falência mencionada, mediante nova distribuição. Intime-se. Belém, 07.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da 15ª Vara em exercício.

Proc. nº 63/87-STSCOM-301860173816 de BUSCA E APREENSÃO.
 Requerente: ANTONIO VALTER MOTA KOS (Adv. Luciel da Costa Guixado)
 Requerido: DELETAO ADMINISTRATIVA DA 1ª SECCIONAL URBANA DE SACRAMENTA, DA SEMURTA. (Adv.)
 Despacho: Officio-ca nos termos do Secretário de Segurança e do Exmo. Sr. Juiz de Direito por Precatório. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 41/87-de AGRADO DE INSTRUMENTO
 Agravante: DALILA ARAUJO DE SOUZA SANTOS (Adv. Edilson Bantaa)
 Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)
 Despacho: Diga Agravada. Belém, 07.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 144/86-SISCOM-301860046319 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Lima)
 Executado: MERCANTIL TAPAJÓS LTDA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DO PARÁ LTDA e OUTROS (Adv.)
 Despacho: Prove o A. o alegado. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 143/86-SISCOM-301860046327 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Lima)
 Executado: MERCANTIL TAPAJÓS LTDA; PLASMAZON-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., e OUTROS (Adv.)
 Despacho: Como pede ao Sr. Autor para provar o alegado. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 158/86-SISCOM-301860090168 de MANDADO DE SEGURANÇA.
 Impetrante: ANTONIO SALAZAR MAGALHÃES DE ALMEIDA (Adv. José Ronaldo de Lima)
 Impetrada: DRA. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, DIRETORA DA DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, da SE-GUP/PA. (Adv.)
 Despacho: A Conta dela se intimando o apelante na forma do artigo 519 do C.P.C. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 157/84 de MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: JULIANA DA SILVEIRA VIDAL (Adv. Maria Avelina Hesketh)
 Requerido: VICENTE GOMES DE AMORIM e ITERPA (Adv. Flávrinda Gomes)
 Despacho: Verifico que no presente feito há uma incorreção que pode nulificá-lo. É que pelo despacho de fls. 84 o Exmo. Sr. Juiz que presidia a instrução nomeou perito o Dr. Hildegardo Bente Fortunato o qual através de petição de fls. 85 requereu o pagamento de seus honorários antecipadamente, fixando-os no valor correspondente a 28 ORTN's, da época. Posteriormente o mesmo julgador, em despacho de fls. 86 complementou o de fls. 84 designando dia e hora para a realização de perícia. Entretanto não encontro nos autos comprovação de que a Autora haja sido intimada para depositar em juízo o "quantum" correspondente aos honorários do perito. A partir daí, pois, entendo falha a tramitação do processo, deixando, portanto de considerar a prova unilateralmente produzida pelo Iterpa, e constante dos autos a fls. 89. Assim sendo impõe-se que seja o presente processo chamado a ordem para que se intime a Requerente a depositar em juízo a quantia de 28 (vinte e oito) OTN hoje correspondente a Cz\$-5.823,16, valor esse que mereceu deferimento pelo juiz antecedente. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias após a intimação de Autora para tal providência que determine seja feita por Mandado para a comunicação pessoal do presente despacho. Belém, 06 de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 102/84 de APELAÇÃO CIVEL
 Apelante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Odete Alves)
 Apelado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.-BASA (Adv. Haroldo Pinheiro Silva)
 Final de Sentença: Ex-positis, conheço dos Embargos, lhee dou provimento, para excluir da penhora os bens listados às fls. 18 a 21, dos presentes autos. Condene o Embargado nas custas do processo e nos honorários do advogado do Embargante, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa, tudo na forma da fundamentação supra. P.I.R. Belém, 08 de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito em exercício na 15ª Vara Cível.

Proc. nº 111/84 de PALAÇÃO CIVEL
 Apelante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro)
 Apelado: CARLOS HACHEM CHAVES (Adv. Mª de Nazaré Chaves)
 Despacho: Tendo o V. acordo 12051, da V. 3ª Câmara Cível anulado o processo a partir de fls. 279 determino as partes que indiquem as provas que desejam produzir. Intime-se. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CIVEL
 Apelante: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza)
 Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Ubirajara F. e Silva)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 106, proceda-se a intimação na forma requerida. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 11 de maio de 1987.

Cart. Juiz de Direito dos Feitos
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
 Escrivã.
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.